



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 3 de Março de 2020 - Ano 21 - nº 849

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	31
Portarias	31
Administração Indireta	35
Ato do Legislativo	44
Editais	44
Final	53

DECRETOS

DECRETO Nº 6.335, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.563.391,94 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais, noventa e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

144.01.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 1.814.078,96
1060.01.11.01.339093.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 377,08
1075.01.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 807.399,42
1076.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 582.818,69
1077.01.03.01.449061.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 1.000.000,00
1078.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 21.000,00
1079.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.570,00
1080.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 54.600,00
1082.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 51.128,78
1083.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100.000,00
1084.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 11.858,72
1085.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 23.102,45
1086.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.570,10
1087.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 180.000,00
1088.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 150.000,00
1089.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 50.000,00
1090.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100.000,00

1091.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 200.708,77
1092.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 75.000,00
1093.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 76.494,00
1095.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 17.426,00
1096.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 4.467,85
1097.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 122.050,00
1098.01.15.02.449052.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100.000,00
1099.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 15.933,50
1100.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 14.011,72
1101.01.15.02.449051.1030100101101 - Constr. Reforma e Ampliação Unidades de Saúde	R\$ 750.000,00
1105.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 67.904,90
1106.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 119.332,25
1107.01.11.01.339093.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 374,65
1108.01.11.01.339093.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 184,10
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:	
a)- R\$ 3.815.522,03 (três milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais, três centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, do Estado e Outros, verificado no balanço em 31/12/2019.	
b)- R\$ 933.790,95 (novecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa reais, noventa e cinco centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado e Outros.	
c)- R\$ 1.814.078,96 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setenta e oito reais, noventa e seis centavos) com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:	
147.01.07.01.469071.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....	R\$ 1.814.078,96
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (09/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

MUNICIPIO DE
SAO JOAO DA BOA
VISTA:4642937900
0150

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE SAO
JOAO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2020.03.03
18:23:05 -03'00'

DECRETO Nº 6.338, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 510.653,44 (quinhentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.000,00
15.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.000,00
81.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.200,00
189.01.08.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 20.000,00
206.01.08.03.449052.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.800,00
224.01.09.01.335039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 9.800,00
231.01.09.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 500,00
249.01.09.02.449052.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 40.300,00
261.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 2.000,00
375.01.11.01.335041.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 16.465,44
418.01.11.02.339040.0824400062523 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	R\$ 612,00
493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 14.000,00
497.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 200.000,00
529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 6.500,00
731.01.14.08.339040.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 52.452,04
811.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 39.300,00
815.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 60.000,00
927.01.17.01.339036.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
1104.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 30.723,96
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.000,00
12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.000,00
60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 30.723,96
76.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 7.200,00
201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 21.800,00
244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 35.500,00
259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 17.100,00
371.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade	R\$ 16.465,44
413.01.11.02.339030.0824400062523 - Manutenção do Fundo Social de	

Solidariedade	R\$ 612,00
483.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 200.000,00
496.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 14.000,00
525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 6.500,00
728.01.14.08.339034.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.911,40
729.01.14.08.339036.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 2.452,04
730.01.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 46.088,60
803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 60.000,00
879.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 39.300,00
928.01.17.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.000,00
Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.339, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”***

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 385.701,63 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e um reais, sessenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.000,00
1097.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 2.694,00
1109.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 156.007,63
1110.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 225.000,00
Art. 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:	
a)- R\$ 70.839,54 (setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais, cinquenta e quatro centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União e do Estado, verificado no balanço em 31/12/2019.	
b)- R\$ 156.854,46 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado.	
c)- R\$ 158.007,63 (cento e cinquenta e oito mil, sete reais, sessenta e três centavos) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 156.007,63
530.01.13.01.339040.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.341, DE 15 DE JANEIRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
1029.04.01.01.335039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 1.450.000,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
1022.04.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 1.450.000,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (15/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.373, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

Institui o projeto busca ativa escolar no Município de São João da Boa Vista e regulamenta a formação e composição do comitê gestor.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;

Considerando que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

Considerando as estratégias previstas do Plano Municipal de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.16, 2.7, 3.7, 8.6 e 9.5 que estabelecem a promoção da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, respeitando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de São João da Boa Vista, com intuito de atender as estratégias 1.16, 2.7, 3.7, 8.6 e 9.5 do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Para a realização da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para

Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime, disponível no portal eletrônico do projeto Busca Ativa Escolar.

Art. 3º - O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º - O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º - Os Supervisores Institucionais serão indicados pelas secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar a existência de possíveis agentes comunitários que farão a busca ativa em campo e emitirão alertas e de técnicos verificadores que farão o apuramento mais aprofundado das informações constantes dos alertas, além da emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Orientar os agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação acerca do projeto;

IV - Acessar o painel da plataforma gratuita para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 6º - O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Dois representantes do Departamento Municipal de Educação;

IV – Dois representantes da Diretoria de Ensino;

V - Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

VI – Um representante do Departamento Municipal de Saúde;

VII – Dois representantes do Departamento Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo único - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 7º - Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECRETO Nº 6.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Estabelece o cronograma de ações, as orientações do programa “Viver e Ser Feliz” e o regulamento do concurso cultural.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, alterada pela Lei nº 3.873, de 29 de setembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Ações do Programa “Viver e Ser Feliz” a serem realizadas no ano letivo de 2020, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as Orientações para aplicação do Programa “Viver e ser Feliz” no exercício de 2020, conforme anexo II do presente decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o regulamento do Concurso Cultural “Viver e Ser Feliz” no exercício de 2020, conforme anexo III do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

 PROGRAMA “VIVER E SER FELIZ” 				
CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM REALIZADAS NO ANO LETIVO - 2020				
Período	Ação	Esfera de aplicação	Responsabilidade	Observação
FEV.	Encaminhamento das orientações e cronograma de ações do projeto para divulgação por meio de decreto.	Departamento de Educação	Equipe do Departamento de Educação	
	Apresentação geral do projeto para os pais dos alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do departamento de educação
	De 03 a 28 - Orientação didática do projeto	HTPC	Coordenadoras Pedagógicas	Apoio da equipe do departamento de educação
MAR.	Orientação didática do projeto	Reunião pedagógica para gestoras	Assistentes pedagógicas do departamento de educação	
	De 01 a 31 - Orientação didática do projeto	HTPC	Coordenadoras Pedagógicas	Apoio da equipe do departamento de educação
	19/03 - Lançamento do Concurso Cultural “Viver e Ser Feliz” – Prevenção ao consumo de drogas	Evento para gestores, professores e comunidade.	Equipe do Departamento de Educação	
ABR.	Realização de palestras educativas para os pais de alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do departamento de educação
1º BIMESTRE	(Fev/Mar/Abr) • Desenvolvimento das orientações didáticas do projeto com os alunos e registros das mesmas • Montagem de portfólio da classe	Em sala de aula	Professoras do ensino infantil e fundamental	Foco do trabalho – estabelecido nas orientações deste documento
	Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 1ª fase do projeto da UE.	Unidades escolares	Professoras do ensino infantil e fundamental	O acompanhamento dos trabalhos serão realizados pela equipe gestora de cada U.E.
MAI.	Orientação didática do projeto	Reunião pedagógica para gestoras	Assistentes pedagógicas do departamento de educação	
	De 01 a 31 - Orientação didática do projeto	HTPC	Coordenadoras Pedagógicas	Apoio da equipe do departamento de educação
JUN./JUL.	Realização de palestras educativas para os pais de alunos	Reunião de Pais e Mestres nas UEs	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do departamento de educação



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

2º bimestre	(mai/jun/jul) • Desenvolvimento das orientações didáticas do projeto com os alunos e registros das mesmas • Montagem de portfólio da classe	Em sala de aula	Professoras do ensino infantil e fundamental	Foco do trabalho – estabelecido pelo departamento de educação
	• Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 2ª fase do projeto da UE. • 30/06 - Entrega de relatório das atividades desenvolvidas na escola durante o semestre.	Unidades escolares	Equipe gestora das UEs	O acompanhamento dos trabalhos serão realizados pela equipe gestora de cada U.E.
Ao longo do 1º semestre	Formação do PROERD para os alunos dos 5º anos da rede municipal	Unidades escolares	Educador da Polícia Militar	O departamento de educação estabelecerá parceria com a Polícia Militar e organizará cronograma para execução do programa nas UEs.
AGO.	Orientação didática do projeto	Reunião pedagógica para gestoras	Assistentes pedagógicas do departamento de educação	
	Realização de palestras educativas para os pais de alunos	Durante a Semana da Família	Equipe gestora das UEs	Apoio da equipe do departamento de educação
SET.	14 a 18/09 - Inscrição dos trabalhos dos alunos no Concurso cultural “Viver e Ser Feliz” – Prevenção ao consumo de drogas.	Departamento de educação	Equipe gestora das UEs	
3º bimestre	(ago/set/out) • Desenvolvimento das orientações didáticas do projeto com os alunos • Preparação dos trabalhos de finalização do projeto para participação no concurso • Montagem de portfólio da classe	Em sala de aula	Professoras do ensino infantil e fundamental	Foco do trabalho – estabelecido pelo departamento de educação
	Montagem de portfólio com registros significativos do desenvolvimento da 3ª fase do projeto da UE.	Unidades escolares	Equipe gestora das UEs	O acompanhamento dos trabalhos serão realizados pela equipe gestora de cada U.E.
OUT.	28, 29 e 30/09 - Realização do processo de seleção dos trabalhos inscritos no concurso cultural	Departamento de Educação	Assistentes pedagógicas do departamento de educação	Apoio de membros da comunidade local
	De 22 a 25 – Semana Municipal de Prevenção às Drogas	Unidades escolares	Equipe gestora e equipe docente	Apoio da equipe do departamento de educação
NOV.	03/11 – Evento de finalização do Programa em 2020 - CONCURSO CULTURAL VIVER E SER FELIZ – PREVENÇÃO AO CONSUMO DE DROGAS	Departamento de Educação	Equipe do Departamento de Educação	
DEZ.	04/12 - Entrega de relatório das atividades desenvolvidas na escola durante o semestre.	Unidades escolares	Equipe gestora das UEs	
Ao longo do 2º semestre	Formação do PROERD para os alunos dos 5º anos da rede municipal	Unidades escolares	Educador da Polícia Militar	O Departamento de Educação estabelecerá parceria com a Polícia Militar e organizará cronograma para execução do programa nas UEs.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Público alvo: Alunos do ensino infantil (MII, 1ª e 2ª fases) e fundamental (1º a 5º anos) da rede municipal.	
TÍTULO DO PROJETO	VIVER E SER FELIZ – Prevenção ao uso de drogas
OBJETIVOS GERAIS	Espera-se que, ao longo do projeto, o aluno desenvolva a capacidade de: • Reconhecer e valorizar comportamentos que proporcionam uma vida saudável; • Identificar, refletir e evitar situações que coloquem em risco a integridade física e emocional, sua e de seus semelhantes. • Reconheça a diferença entre drogas lícitas e ilícitas, algumas de suas características e efeitos, de modo que se torne capaz de antecipar consequências e de se negar a consumi-las.
COMPETÊNCIAS GERAIS DA BNCC	Competência 8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas. Competência 9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. Competência 10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
ÁREA DO CONHECIMENTO	Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física), Matemática, Ciências Humanas (História e Geografia), Ciências Naturais.
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	O eu, o outro e o nós.
TEMAS	• Prevenção ao uso de drogas; • Fortalecimento da autoestima; • Desenvolvimento da autonomia.
TEMPO ESTIMADO	Ano letivo de 2020.
PRODUTO FINAL	Apresentação de trabalhos dos alunos durante a Semana Municipal de Prevenção às Drogas – de 20 a 25 de outubro , em eventos organizados pelas unidades escolares da rede. Participação obrigatória das escolas municipais no Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, de acordo como o regulamento do concurso.
MATERIAIS NECESSARIOS	Textos e livros sobre o assunto, gráficos e tabelas provenientes de pesquisas divulgadas na imprensa, vídeos sobre a prevenção do uso de drogas, material disponibilizado pelo departamento de educação, entre outros materiais que o docente julgar necessário.
AVALIAÇÃO	Atividades avaliativas no decorrer do projeto e exposição dos trabalhos realizados na Semana Municipal de Prevenção às Drogas.
LEGISLAÇÃO	Lei nº 3.849, de 11 de agosto de 2015, que “Institui nas Escolas Municipais o Programa ‘Viver e ser feliz’ de prevenção quanto ao uso de drogas” Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigo 12, incisos IX e X. Lei 13.185 de 06 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NA REDE DE ENSINO EM 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

O assunto a que se refere este programa será desenvolvido bimestralmente de acordo com as orientações abaixo, **adequadas ao nível de desenvolvimento de cada turma**, pelo docente responsável pela classe.

1º bimestre (fevereiro a abril):

Para todas as faixas etárias:

Foco: trabalho com o desenvolvimento da autonomia e valorização da vida:

- Independência e autonomia – Estimular o aluno a cuidar da própria higiene, escolher os alimentos que quer comer, organizar seus objetos pessoais, cuidar de seus brinquedos, colaborar com a organização da sala de aula, entre outras ações que colaborem com a sua gradativa independência, ou seja, o torne capaz de cumprir uma tarefa sem auxílio. Estimular a resolução de pequenos problemas e a construção de sua identidade, desenvolver a autonomia - capacidade de refletir, de escolher e decidir o modo pelo qual determinada ação será realizada, e a confiança no próximo (solidariedade).
- Prevenção de acidentes na escola – refletir sobre cuidados durante as brincadeiras, cuidados com os colegas, antecipação de fatores de riscos durante as atividades em casa e na escola.
- Respeito mútuo – estimular atitudes de respeito a si mesmo e ao próximo, reconhecer erros e saber desculpar-se, respeitar o meio ambiente em geral, refletir sobre questões sociais como, uso racional da água, combate a doenças, consciência sobre o descarte de materiais, entre outros temas sociais.
- Práticas esportivas e artísticas – estimular a prática de atividades prazerosas através de brincadeiras e jogos desportivos, refletir sobre a importância das regras nas atividades coletivas, estimular o potencial criativo através de atividades artísticas como teatro, dança, música, artes plásticas em geral.

2º bimestre (maio a julho):

Para todas as faixas etárias:

Foco: reflexão sobre as consequências das escolhas positivas e negativas no cotidiano;

- Desenvolver atividades onde os alunos possam refletir sobre as consequências de suas escolhas no cotidiano, sejam elas positivas ou negativas, como a dependência excessiva de outra pessoa nas situações rotineiras da vida escolar, dificuldade para fazer amigos, inibição demasiada, isolamento, entre outras.
- Criar momentos, em sala de aula, em que os alunos possam compartilhar seus sentimentos e angústias, além de exercitar a empatia ao ouvir os colegas de classe.
- Estimular a observação e reflexão sobre os fatores que causam acidentes frequentes na escola e em casa – utilizar diferentes gêneros orais para discussão sobre formas de prevenção e conscientização de todos.
- Desenvolver atividades onde os alunos aprendam a identificar situações de conflito, reconhecer brincadeiras que geram o “bullying” e refletir sobre as formas adequadas de resolução destas situações conflituosas - desenvolvimento da autonomia moral.

Para os alunos do ensino fundamental:

- 1º anos - Iniciar o estudo sobre os prejuízos causados a saúde e a sociedade em geral do uso de drogas lícitas (álcool e fumo)





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- f. 2º, 3º 4º e 5º anos - Iniciar o estudo sobre os prejuízos causados a saúde e a sociedade em geral do uso de drogas lícitas (álcool e fumo) e de drogas ilícitas.

Observação: Os assuntos devem ser adequados pelo professor levando em conta a faixa etária dos alunos.

3º bimestre (agosto e setembro):

Para todas as faixas etárias:

Foco: fechamento dos conceitos e ideias trabalhados e produção de material para exposição durante a **Semana Municipal de Prevenção às Drogas – de 20 a 25 de outubro**, em eventos organizados pelas unidades escolares da rede.

Sugestão de produção de material para exposição durante a SEMANA DE PREVENÇÃO – 20 a 25 de outubro:

MII, 1ª e 2ª fases: produção de desenhos relacionados ao tema, que foi trabalhado durante a execução do projeto.

1º e 2º anos: produção de panfletos ou cartazes relacionados à conscientização sobre os prejuízos causados pelo uso de drogas lícitas (álcool e fumo).

3º, 4º e 5º anos: produção de textos como, pequenas reportagens ou entrevistas, produção de vídeos, canções ou outras manifestações artísticas (teatro, dança, jogral, etc.)

Outubro:

SEMANA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS – 20 A 25 DE OUTUBRO

1. Apresentação para comunidade escolar dos trabalhos executados pelos professores e alunos de cada U.E.

OBS.: nos eventos realizados na escola é **obrigatória a participação e apresentação de trabalhos de todas as turmas da U.E.**

2. Concurso Cultural Viver e Ser Feliz - Prevenção ao consumo de drogas – **com a participação obrigatória de todas as escolas municipais da rede sendo opcional a inscrição na modalidade e categoria em que irão participar, conforme regulamento divulgado.**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

ANEXO III DO DECRETO Nº 6.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

CONCURSO CULTURAL VIVER E SER FELIZ PREVENÇÃO AO CONSUMO DE DROGAS – 2020

Da participação:

Participarão do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, **obrigatoriamente, todas as unidades escolares da rede municipal de educação de São João da Boa Vista – SP e entidades conveniadas**, que atenderem alunos da Educação Infantil (MII, Fase I e Fase II) e Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos).

Às Unidades Escolares, reserva-se o direito de **optar pela inscrição na modalidade e categoria que deseja participar, podendo inscrever-se em uma ou mais modalidades e categorias.**

Participarão também, **de forma voluntária, as escolas públicas estaduais de São João da Boa Vista**, com os alunos dos 6º anos do Ensino Fundamental II, em modalidade e categoria própria, de acordo com o regulamento abaixo.

Das Modalidades e Categorias:

Modalidade 1: Desenho

Participarão desta modalidade os alunos da educação infantil (Maternal II, Fase I e Fase II) das Escolas Municipais de Educação Básica do município de São João da Boa Vista.

O tema geral para a produção dos desenhos será **Vida Saudável** tendo como foco as ações positivas voltadas para as práticas de esporte, saúde e boas opções de lazer.

Categoria: Maternal II

Título: Brincar é bom demais!

- 1) Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
- 2) As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
- 3) Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
- 4) Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho **“Brincar é bom demais!”**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- 5) **O título do desenho poderá ser escrito pelo aluno, pelo professor ou impresso.**
- 6) Junto com o trabalho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 7) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 8) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 9) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outra pessoa.
- 10) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Categoria: Fase I

Título: Esporte é vida!

- 1) Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
- 2) As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
- 3) Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
- 4) Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho “Esporte é vida!”
- 5) **O título do desenho poderá ser escrito pelo aluno, pelo professor ou impresso.**
- 6) Junto com o desenho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 7) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 8) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 9) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outra pessoa.
- 10) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Categoria: Fase II

Tema: Saúde nota 10!

- 1) Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4;
- 2) As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 3) Não será permitido o uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador;
- 4) Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação do aluno participante, somente o título do desenho **“Saúde nota 10!”**
- 5) **O título do desenho deverá ser escrito pelo aluno.**
- 6) Junto com o desenho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 7) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 8) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 9) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outra pessoa.
- 10) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Modalidade 2: Cartazes

Participarão desta modalidade os alunos dos **1º e 2º anos** do ensino fundamental das Escolas Municipais de Educação Básica do município de São João da Boa Vista.

O tema para a produção dos cartazes será **O perigo das drogas lícitas** e terá como foco a reflexão sobre os prejuízos causados pelo cigarro e pelo consumo excessivo de álcool.

Categoria: 1º anos

Título: Cigarro não!

- 1) Os trabalhos poderão ser individuais ou em duplas, originais e produzidos em **meia folha de cartolina de cor branca**;
- 2) O cartaz deverá ser produzido obrigatoriamente em linguagem não-verbal mista – utilizando imagens e textos que retratem a ideia central e pertinência com o tema;
- 3) As produções poderão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
- 4) Será permitido uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador, desde que tenham relação com o texto escrito no cartaz;
- 5) Na frente do cartaz não deverá constar qualquer identificação do aluno ou dupla participante, somente o título do cartaz **“Cigarro não!”** e o texto que retrate a ideia central do trabalho;
 - a) O título do cartaz deverá ser escrito ou montado pelo aluno ou dupla participante, de acordo com a sua criatividade;
 - b) O texto deverá ser original, produzido e escrito pelo aluno ou dupla participante;
 - c) A etapa de revisão do texto é parte essencial do trabalho.
- 6) Junto com o cartaz, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- 7) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 8) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 9) **Serão desclassificados** os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outra pessoa.
- 10) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Categoria: 2º anos

Título: Bebida alcoólica? Tô fora!

- 1) Os trabalhos poderão ser individuais ou em duplas, originais e produzidos em meia folha de cartolina de cor branca;
- 11) O cartaz deverá ser produzido obrigatoriamente em linguagem não-verbal mista – utilizando imagens e textos que retratem a ideia central e pertinência com o tema;
- 2) As produções poderão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor;
- 3) Será permitido uso de colagens, montagens ou desenhos feitos pelo computador, desde que tenham relação com o texto escrito no cartaz;
- 12) Na frente do cartaz não deverá constar qualquer identificação do aluno ou dupla participante, somente o título do cartaz **“Bebida alcoólica? Tô fora!”** e o texto que retrate a ideia central do trabalho;
 - a) O título do cartaz deverá ser escrito ou montado pelo aluno ou dupla participante, de acordo com a sua criatividade;
 - b) O texto deverá ser original, produzido e escrito pelo aluno ou dupla participante;
 - c) A etapa de revisão do texto é parte essencial do trabalho.
- 4) Junto com o cartaz, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 5) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 6) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 7) **Serão desclassificados** os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outra pessoa.
- 8) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Modalidade 3: Paródia

Participarão desta modalidade os alunos dos **3º e 4º anos** do ensino fundamental das Escolas Municipais de Educação Básica do município de São João da Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

O tema para a produção das paródias será - **Conhecer para se proteger – drogas lícitas e ilícitas** e terá como foco a reflexão sobre os prejuízos causados pelos entorpecentes e pelo tráfico de drogas.

“A **paródia** tem como elemento principal, na maioria das vezes, a *comédia*, ou seja, a partir da estrutura de um poema, música, filme, obras de arte ou qualquer gênero que tenha um enredo que possa ser modificado. Mantém-se o esqueleto, isto é, características que remetam à produção original, como por exemplo o ritmo – no caso de canções – mas modifica-se o sentido. Com cunho, em muitos casos, cômico, provocativo e/ou retratação de algum tema que esteja em alta no contexto abordado (Brasil, mundo política, esporte, entre outros).”

<http://www.infoescola.com/generos-literarios/parodia/>

Categoria: 3º anos

- 1) A letra da paródia será criada em sala de aula, pelos alunos, auxiliados pela professora da turma, devendo ser feita coletivamente com a participação de todos os alunos da classe;
- 2) O grupo utilizará recursos pessoais ou da escola, como livros, revistas, jornais, internet, panfletos, CDs, fitas e outros, para pesquisa sobre os **prejuízos causados pelo uso de drogas lícitas, vendidas livremente no país, no caso fumo e álcool.**
- 3) A letra da paródia será colocada sobre uma música já existente, de autoria conhecida.
- 4) A letra da paródia deverá ser redigida por um dos alunos participantes, bem como a letra da música original com a identificação da autoria.
- 5) Junto com a letra será necessário entregar um CD com a gravação da paródia (cantada pelos alunos) e a gravação da música original para análise da comissão julgadora.
- 6) As paródias deverão ser ensaiadas sob a orientação de cada professora responsável pela turma.
- 7) A aquisição do CD para gravação será de inteira responsabilidade da escola.
- 8) As paródias premiadas deverão ser apresentadas pelos alunos durante a cerimônia de premiação, acompanhados pelo playback da música original ou por músico indicado pela escola.
 - a) Ficará sob a responsabilidade da escola, a presença ou não, de um músico para acompanhamento dos alunos.
- 9) Junto com o trabalho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 10) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 11) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 12) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outras pessoas.
- 13) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Categoria: 4º anos

- 1) A letra da paródia será criada em sala de aula, pelos alunos, auxiliados pela professora da turma, devendo ser feita coletivamente com a participação de todos os alunos da classe;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

- 2) O grupo utilizará recursos pessoais ou da escola, como livros, revistas, jornais, internet, panfletos, CDs, fitas e outros, para pesquisa sobre os **prejuízos causados pelo uso de entorpecentes e pelo tráfico de drogas**.
- 3) A letra da paródia será colocada sobre uma música já existente, de autoria conhecida.
- 4) A letra da paródia deverá ser redigida por um dos alunos participantes, bem como a letra da música original com a identificação da autoria.
- 5) Junto com a letra será necessário entregar um CD com a gravação da paródia (cantada pelos alunos) e a gravação da música original para análise da comissão julgadora.
- 6) As paródias deverão ser ensaiadas sob a orientação de cada professora responsável pela turma.
- 7) A aquisição do CD para gravação será de inteira responsabilidade da escola.
- 8) As paródias premiadas deverão ser apresentadas pelos alunos durante a cerimônia de premiação, acompanhados pelo playback da música original ou por músico indicado pela escola.
 - a) Ficará sob a responsabilidade da escola, a presença ou não, de um músico para acompanhamento dos alunos.
- 9) Junto com o trabalho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 10) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 11) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 12) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outras pessoas.
- 13) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Modalidade 4: Vídeo

Participarão desta modalidade os alunos dos **5º anos** do Ensino Fundamental I, das Escolas Municipais de Educação Básica do município de São João da Boa Vista, e os alunos dos **6º anos** do Ensino Fundamental II, das escolas públicas estaduais de São João da Boa Vista – SP.

O tema para a produção dos vídeos será - **Conhecer para se proteger – drogas ilícitas** e terá como foco a reflexão sobre os prejuízos causados pelos entorpecentes e pelo tráfico de drogas.

Categoria: 5º anos – Telejornal

- 1) Os alunos dos 5º anos, sob orientação do professor e outros parceiros da escola, produzirão um telejornal em vídeo, abordando o assunto – os prejuízos causados pelo uso de entorpecentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 2) A apresentação do vídeo será criada em sala de aula, pelos alunos, auxiliados pelo professor da turma e outros parceiros da escola, devendo ser feita coletivamente, com a participação de todos os alunos da classe.
- 3) Para a produção do vídeo os participantes deverão fazer uso da criatividade e de um bom planejamento.
- 4) O grupo utilizará recursos pessoais ou da escola, como livros, revistas, jornais, internet, panfletos, CDs, fitas e outros, para pesquisa sobre os prejuízos causados pelo uso de entorpecentes.
- 5) É obrigatório a participação dos alunos inscritos no vídeo, não sendo permitida somente a filmagem de fatos ocorridos por terceiros.
 - a) **É terminantemente proibido a utilização de partes de vídeos tirados da internet ou outras fontes.**
- 6) Será permitido a utilização de música como trilha sonora desde que a mesma esteja acompanhada da identificação da autoria.
- 7) O vídeo pode ser gravado por meio de celulares e filmadoras em formato compatível com o computador, **tendo dois a três minutos de filmagem total.**

Atenção!

Os créditos a todos os envolvidos na produção do vídeo (professores parceiros, funcionários da escola, gestores, pais, etc.) bem como a identificação da autoria de músicas utilizadas durante as gravações, devem **obrigatoriamente** aparecer no final da filmagem, **dentro do tempo máximo de filmagem estabelecido no item 7.**

A não apresentação dos créditos na filmagem, implicará na perda de pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

- 8) A gravação do vídeo deve ser entregue em DVD, acompanhado de uma folha contendo os créditos a todos os envolvidos na produção do vídeo (professores parceiros, funcionários da escola, gestores, pais, etc.) bem como a identificação da autoria de músicas utilizadas durante as gravações.
- 9) Todo o processo de produção do vídeo estará sob a orientação da professora responsável pela turma.
- 10) A aquisição de DVD e a gravação do vídeo será de inteira responsabilidade da escola.
- 11) Os vídeos premiados serão apresentados durante a cerimônia de premiação.
- 12) Junto com o trabalho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 13) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - a) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 14) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.
- 15) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outras pessoas.
- 16) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Categoria: 6º anos – Campanha publicitária contra o uso de drogas

- 1) Os alunos dos 6º anos, sob orientação do professor e outros parceiros da escola, produzirão uma campanha publicitária contra o uso de drogas, em vídeo, abordando o assunto – os prejuízos causados pelo uso de entorpecentes.
- 2) A apresentação do vídeo será criada em sala de aula, pelos alunos, auxiliados pela professora da turma e outros parceiros da escola, devendo ser feita coletivamente, com a participação de todos os alunos da classe.
- 3) Para a produção do vídeo os participantes deverão fazer uso da criatividade e de um bom planejamento.
- 4) O grupo utilizará recursos pessoais ou da escola, como livros, revistas, jornais, internet, panfletos, CDs, fitas e outros, para pesquisa sobre os prejuízos causados pelo uso de entorpecentes.
- 5) É obrigatório a participação dos alunos inscritos no vídeo, não sendo permitida somente a filmagem de fatos ocorridos por terceiros.
 - a) **É terminantemente proibido a utilização de partes de vídeos tirados da internet ou outras fontes.**
- 6) Será permitido a utilização de música como trilha sonora desde que a mesma esteja acompanhada da identificação da autoria.
- 7) O vídeo pode ser gravado por meio de celulares e filmadoras em formato compatível com o computador, **tendo dois a três minutos de filmagem total.**

Atenção!

Os créditos a todos os envolvidos na produção do vídeo (professores parceiros, funcionários da escola, gestores, pais, etc.) bem como a identificação da autoria de músicas utilizadas durante as gravações, devem **obrigatoriamente** aparecer no final da filmagem, **dentro do tempo máximo de filmagem estabelecido no item 7.**

A não apresentação dos créditos na filmagem, implicará na perda de pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

- 8) A gravação do vídeo deve ser entregue em DVD, acompanhado de uma folha contendo os créditos a todos os envolvidos na produção do vídeo (professores parceiros, funcionários da escola, gestores, pais, etc.) bem como a identificação da autoria de músicas utilizadas durante as gravações.
- 9) Todo o processo de produção do vídeo estará sob a orientação da professora responsável pela turma.
- 10) A aquisição de DVD e a gravação do vídeo será de inteira responsabilidade da escola.
- 11) Os vídeos premiados serão apresentados durante a cerimônia de premiação.
- 12) Junto com o trabalho, deverá ser encaminhada a ficha de identificação, conforme modelo em anexo.
- 13) **Cada escola poderá participar apresentando um único trabalho nesta categoria.**
 - b) O trabalho deverá ser selecionado na escola, segundo critério próprio da U.E.
- 14) Uma vez inscrito, o trabalho não poderá ser substituído por outro.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 15) Serão desclassificados os trabalhos que não tenham relação com o tema ou que tenham sido feitos por outras pessoas.
- 16) Todos os trabalhos devem ser realizados pelos alunos em sala de aula sob supervisão da professora.

Dos critérios de julgamento:

Critérios para julgamento dos trabalhos da Modalidade 1 - Desenhos:

Os desenhos inscritos, nas categorias MII, Fase I e Fase II, serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- Criatividade, originalidade e coerência temática;
- Organização e aspecto geral do desenho;

Modalidade 1: DESENHOS	Categoria: MATERNAL II	Tema: Vida Saudável	Título: BRINCAR É BOM DEMAIS!
Crítérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado o desenho deverá apresentar relação com o assunto <u>“Vida Saudável”</u> abordando o cotidiano da criança através da <u>“brincadeira”</u> , que envolve desde brinquedos e brincadeiras espontâneas da criança até as brincadeiras tradicionais que são trabalhadas na escola. Desenhos que não remetam a ideia de brinquedos e brincadeiras como forma de vida saudável serão desconsiderados.	
Vivacidade/Traçado/Colorido	0-30 pontos	O desenho deverá apresentar clareza de ideias, para tanto, será considerado a forma como a criança pintou e traçou cada figura. Os desenhos não precisam ser finalizados num único dia, o processo de revisão é uma das etapas da construção final do trabalho, assim poderão apresentar diferenças em determinadas partes.	
Originalidade / Criatividade	0-30 pontos	Será considerada a ideia global que o aluno desejou transmitir levando em conta a idade e o ano escolar.	
Impacto Visual	0-30 pontos	Será considerado o sentimento que o trabalho do aluno causou ao jurado (admiração, reflexão, ternura, envolvimento com tema), assim será possível ter uma ideia do impacto que o trabalho poderá causar em outras pessoas.	
Apresentação: Título do desenho, organização, higiene/capricho	0-10 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Será observada a disposição das figuras no papel, as dimensões utilizadas pela criança, a organização e higiene do trabalho.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		

Modalidade 1: DESENHOS	Categoria: FASE I	Tema: VIDA SAUDÁVEL	Título: ESPORTE É VIDA!
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado o desenho deverá apresentar qualquer relação com o assunto “Vida Saudável” , tendo o “esporte” ponto principal. Este assunto envolve desde esportes praticados na escola até eventos esportivos. Desenhos que não remetam a ideia de esporte como vida saudável serão desconsiderados.
Vivacidade/Traçado /Colorido	0-30 pontos	O desenho deverá apresentar clareza de ideias, para tanto, será considerado a forma como a criança pintou e traçou cada figura. Os desenhos não precisam ser finalizados num único dia, o processo de revisão é uma das etapas da construção final do trabalho, assim poderão apresentar diferenças em determinadas partes.
Originalidade / Criatividade	0-30 pontos	Será considerada a ideia global que o aluno desejou transmitir levando em conta a idade e ano escolar.
Impacto Visual	0-30 pontos	Será considerado o sentimento que o trabalho do aluno causou ao jurado (admiração, reflexão, ternura, envolvimento com tema), assim será possível ter uma ideia do impacto que o trabalho poderá causar em outras pessoas.
Apresentação: Título do desenho, organização, higiene/capricho	0-10 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Será observada a disposição das figuras no papel, as dimensões utilizadas pela criança, a organização e higiene do trabalho.
TOTAL:	Máximo de 100 pontos	

Modalidade 1: DESENHOS	Categoria: FASE II	Tema: Vida Saudável	Título: SAÚDE NOTA 10!
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado o desenho deverá apresentar qualquer relação com o assunto “ <u>Vida Saudável</u> ” envolvendo as noções básicas de “ <u>saúde</u> ”. Este tema aborda desde hábitos de higiene até alimentação saudável. Desenhos que não remetam a ideia de saúde e vida saudável serão desconsiderados.	
Vivacidade/Traçado/Colorido	0-30 pontos	O desenho deverá apresentar clareza de ideias, para tanto, será considerado a forma como a criança pintou e traçou cada figura. Os desenhos não precisam ser finalizados num único dia, o processo de revisão é uma das etapas da construção final do trabalho, assim poderão apresentar diferenças em determinadas partes.	
Originalidade / Criatividade	0-30 pontos	Será considerada a ideia global que o aluno desejou transmitir levando em conta a idade e ano escolar.	
Impacto Visual	0-30 pontos	Será considerado o sentimento que o trabalho do aluno causou ao jurado (admiração, reflexão, ternura, envolvimento com tema), assim será possível ter uma ideia do impacto que o trabalho poderá causar em outras pessoas.	
Apresentação: Título do desenho, organização, higiene/capricho	0-10 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Será observada a disposição das figuras no papel, as dimensões utilizadas pela criança, a organização e higiene do trabalho.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Critérios para julgamento dos trabalhos da Modalidade 2 - Cartazes:

Os cartazes inscritos, nas categorias 1º anos e 2º anos, serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- Adequação ao tema;
- Qualidade da produção. Serão observados a objetividade, a originalidade, a criatividade, a ortografia e o capricho;
- Originalidade e ineditismo. O cartaz não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado em concursos anteriores;
- O texto apresentado deverá ser desenvolvido de forma a complementar a apresentação das ideias exposta(s) no(s) desenho(s);

Modalidade 2: CARTAZES	Categoria: 1º anos	Tema: O perigo das drogas lícitas	Título: Cigarro não!
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado o cartaz deverá apresentar relação com o assunto “ O perigo das drogas lícitas ”, abordando os prejuízos causados pelo uso do cigarro no cotidiano das famílias. Cartazes que não remetam a esta ideia serão desconsiderados.	
Vivacidade/Traçado/ Colorido	0-30 pontos	Os desenhos e/ou recortes utilizados no cartaz deverão apresentar clareza de ideias, para tanto, serão considerados a forma como a criança pintou e traçou cada figura ou a forma como recortou e colou a gravura. Os trabalhos não precisam ser finalizados num único dia, o processo de revisão, tanto dos desenhos quanto dos textos produzidos, é uma das etapas da construção final do trabalho, assim poderão apresentar diferenças em determinadas partes.	
Originalidade / Criatividade	0-15 pontos	Será considerada a ideia global que o aluno ou dupla de alunos desejou transmitir, levando em conta a idade/ano escolar e a relação com o trabalho orientado em sala de aula.	
Impacto Visual	0-15 pontos	Será considerado o sentimento que o cartaz causou ao jurado (admiração, reflexão, ternura, envolvimento com tema), assim será possível ter uma ideia do impacto que o trabalho poderá causar em outras pessoas.	
Clareza de ideias entre textos e desenhos	0-30 pontos	O cartaz deverá ser construído em linguagem não verbal mista, portanto os desenhos e/ou recortes utilizados deverão apresentar clareza de ideias e relação com o texto escrito. O texto deverá ser original e escrito pelo estudante ou dupla de estudantes. Textos plagiados serão desclassificados. A professora poderá atuar como escriba no caso de alunos de inclusão.	
Apresentação: Título do cartaz, organização, higiene/capricho	0-10 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Será observada a disposição das figuras na cartolina, as dimensões utilizadas pela criança, a organização e higiene do trabalho.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Modalidade2: CARTAZES	Categoria: 2º anos	Tema: O perigo das drogas lícitas	Título: Bebida alcoólica? Tô fora!
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado o cartaz deverá apresentar relação com o assunto “ O perigo das drogas lícitas ”, abordando os prejuízos causados pelo uso da bebida alcoólica no cotidiano das famílias. Cartazes que não remetam a esta ideia serão desconsiderados.	
Vivacidade/Traçado/ Colorido	0-30 pontos	Os desenhos e/ou recortes utilizados no cartaz deverão apresentar clareza de ideias, para tanto, serão considerados a forma como a criança pintou e traçou cada figura ou a forma como recortou e colou a gravura. Os trabalhos não precisam ser finalizados num único dia, o processo de revisão, tanto dos desenhos quanto dos textos produzidos, é uma das etapas da construção final do trabalho, assim poderão apresentar diferenças em determinadas partes.	
Originalidade / Criatividade	0-15 pontos	Será considerada a ideia global que o aluno ou dupla de alunos desejou transmitir, levando em conta a idade/ano escolar e a relação com o trabalho orientado em sala de aula.	
Impacto Visual	0-15 pontos	Será considerado o sentimento que o cartaz causou ao jurado (admiração, reflexão, ternura, envolvimento com tema), assim será possível ter uma ideia do impacto que o trabalho poderá causar em outras pessoas.	
Clareza de ideias entre textos e desenhos	0-30 pontos	O cartaz deverá ser construído em linguagem não verbal mista, portanto os desenhos e/ou recortes utilizados deverão apresentar clareza de ideias e relação com o texto escrito. O texto deverá ser original e escrito pelo estudante ou dupla de estudantes. Textos plagiados serão desclassificados. A professora poderá atuar como escriba no caso de alunos de inclusão.	
Apresentação: Título do cartaz, organização, higiene/capricho	0-10 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Será observada a disposição das figuras na cartolina, as dimensões utilizadas pela criança, a organização e higiene do trabalho.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		

Critérios para julgamento dos trabalhos da Modalidade 3: Paródia:

As paródias inscritas, nas categorias 3º anos e 4º anos, serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- 1) Adequação ao tema;
- 2) Originalidade e criatividade.
- 3) Vocabulário da letra da paródia;
- 4) Harmonia;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 5) Qualidade da redação. Serão observados a clareza e coesão no desenvolvimento das ideias, o capricho e a organização;

Modalidade 3: PARÓDIA	Categoria: 3º anos	Tema: Conhecer para se proteger – drogas lícitas e ilícitas	Prejuízos causados pelo uso de drogas lícitas, vendidas livremente no país, no caso fumo e álcool.
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerada adequada, a paródia deve apresentar relação com o assunto “Conhecer para se proteger – drogas lícitas e ilícitas” , abordando os prejuízos causados pelo uso de drogas lícitas, vendidas livremente no país, no caso fumo e álcool , tanto no que diz respeito à saúde, quanto às relações familiares e sociais. Letras que não remetam ao tema serão desconsiderados.	
Originalidade / Criatividade	0-25 pontos	A produção deste tipo de texto demanda o trabalho de pesquisa e debates em sala de aula, portanto, podem apresentar citações sobre saúde e/ou problemáticas sociais. Os trabalhos não devem ser finalizados num único dia, o processo de revisão do texto é uma das etapas da construção final da paródia. Serão considerados como originalidade e criatividade as letras que demonstrarem que a turma assimilou este tipo de trabalho, compreendendo a música como fonte de informação e manifestação social.	
Clareza e coesão no desenvolvimento das ideias	0-25 pontos	As letras das paródias deverão apresentar clareza e coesão no desenvolvimento das ideias. Serão considerados também a mensagem que a turma desejou transmitir levando em conta a idade/ano escolar.	
Harmonia	0-15 pontos	Serão consideradas a correspondência entre os versos e o ritmo da música original.	
Vocabulário da letra da paródia	0-20 pontos	Será observado se a escolha das palavras se encaixam com o ritmo da música, desde que não fujam da temática. Não serão aceitas linguagem chula ou de baixo calão.	
Apresentação, organização, higiene/capricho	0-15 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Serão observadas a organização do texto, o capricho da letra e higiene do trabalho.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Modalidade 3: PARÓDIA	Categoria: 4º anos	Tema: Conhecer para se proteger – drogas lícitas e ilícitas	Prejuízos causados pelo uso de entorpecentes e pelo tráfico de drogas.
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerada adequada, a paródia deve apresentar relação com o assunto “Conhecer para se proteger – drogas lícitas e ilícitas” , abordando os prejuízos causados pelo uso de entorpecentes e pelo tráfico de drogas , tanto no que diz respeito à saúde, quanto às relações familiares e sociais. Letras que não remetam ao tema serão desconsiderados.	
Originalidade / Criatividade	0-25 pontos	A produção deste tipo de texto demanda o trabalho de pesquisa e debates em sala de aula, portanto, podem apresentar citações sobre saúde e/ou problemáticas sociais. Os trabalhos não devem ser finalizados num único dia, o processo de revisão do texto é uma das etapas da construção final da paródia. Serão considerados como originalidade e criatividade as letras que demonstrarem que a turma assimilou este tipo de trabalho, compreendendo a música como fonte de informação e manifestação social.	
Clareza e coesão no desenvolvimento das ideias	0-25 pontos	As letras das paródias deverão apresentar clareza e coesão no desenvolvimento das ideias. Serão considerados também a mensagem que a turma desejou transmitir levando em conta a idade/ano escolar.	
Harmonia	0-15 pontos	Serão consideradas a correspondência entre os versos e o ritmo da música original.	
Vocabulário da letra da paródia	0-20 pontos	Será observado se a escolha das palavras se encaixam com o ritmo da música, desde que não fujam da temática. Não serão aceitas linguagem chula ou de baixo calão.	
Apresentação, organização, higiene/capricho	0-15 pontos	Será feita uma análise geral do trabalho. Serão observadas a organização do texto, o capricho da letra e higiene do trabalho.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		

Critérios para julgamento dos trabalhos na Modalidade 4 - Vídeo:

Os vídeos inscritos, nas categorias 5º anos e 6º anos, serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- 1) Adequação ao tema;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- 2) Criatividade;
- 3) Vocabulário utilizado durante as gravações;
- 4) Originalidade e ineditismo. O vídeo não poderá ter sido publicado em quaisquer mídias ou participado de concursos anteriores;

Modalidade 4: VÍDEO	Categoria: 5º anos	Tema: Conhecer para se proteger – drogas ilícitas	Telejornal
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado, o vídeo deve apresentar relação com o assunto “Conhecer para se proteger – drogas ilícitas” abordando os <u>prejuízos causados pelo uso de entorpecentes</u> , tanto no que diz respeito à saúde, quanto às relações familiares e sociais. Vídeos que não remetam ao tema serão desconsiderados.	
Originalidade / Criatividade	0-25 pontos	A produção do vídeo demanda o trabalho de pesquisa e debates em sala de aula, portanto, podem apresentar dados estatísticos, citações sobre saúde e/ou problemáticas sociais. Os trabalhos não devem ser finalizados num único dia, o trabalho com a argumentação oral e o processo de revisão são etapas essenciais para construção final do vídeo. Assim, serão considerados como originalidade e criatividade os vídeos que demonstrarem que a turma assimilou este tipo de trabalho compreendendo o vídeo como fonte de informação e manifestação social.	
Vocabulário utilizado durante as gravações	0-25 pontos	Serão observados se o vocabulário foi adequado ao tipo de vídeo – <u>Telejornal</u> . Termos da linguagem local, inseridos dentro do contexto, podem ser considerados corretos. No entanto, não serão aceitos termos pejorativos ou discriminatórios de qualquer natureza .	
Clareza e coesão no desenvolviment o das ideias	0-25 pontos	Os vídeos devem apresentar clareza e coesão no desenvolvimento das ideias. Serão considerados a mensagem que se desejou transmitir levando em conta a idade/ano escolar. Serão levados em conta que as unidades escolares <u>não possuem equipamentos profissionais de filmagem</u> , portanto <u>a qualidade do som não é um critério para desqualificação do trabalho</u> , mas <u>será observado a dicção e a postura dos alunos durante as gravações</u> (este trabalho está inserido na área de linguagem – componente Arte)	
Adequação ao gênero	0-25 pontos	Serão considerados adequados os vídeos que apresentarem o roteiro de um telejornal, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		
Atenção! Os créditos a todos os envolvidos na produção do vídeo (professores parceiros, funcionários da escola, gestores, pais, etc.) bem como a identificação da autoria de músicas utilizadas durante as gravações, devem obrigatoriamente aparecer no final da filmagem, dentro do tempo máximo de filmagem estabelecido (3 minutos)			



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Vídeos que não apresentarem os créditos perderão 10 pontos na contagem final dos pontos.

Modalidade 4: VÍDEO	Categoria: 6º anos	Tema: Conhecer para se proteger – drogas ilícitas	Campanha publicitária contra o uso de drogas
Critérios de avaliação	Pesos	Descrição	
Adequação ao tema	Caráter classificatório	Para ser considerado adequado, o vídeo deve apresentar relação com o assunto “<u>Conhecer para se proteger – drogas ilícitas</u>” abordando os <u>prejuízos causados pelo uso de entorpecentes</u> , tanto no que diz respeito à saúde, quanto às relações familiares e sociais. Vídeos que não remetam ao tema serão desconsiderados.	
Originalidade / Criatividade	0-25 pontos	A produção do vídeo demanda o trabalho de pesquisa e debates em sala de aula, portanto, podem apresentar dados estatísticos, citações sobre saúde e/ou problemáticas sociais. Os trabalhos não devem ser finalizados num único dia, o trabalho com a argumentação oral e o processo de revisão são etapas essenciais para construção final do vídeo. Assim, serão considerados como originalidade e criatividade os vídeos que demonstrarem que a turma assimilou este tipo de trabalho compreendendo o vídeo como fonte de informação e manifestação social.	
Vocabulário utilizado durante as gravações	0-25 pontos	Serão observados se o vocabulário foi adequado ao tipo de vídeo – <u>campanha publicitária</u> . Termos da linguagem local, inseridos dentro do contexto, podem ser considerados corretos. No entanto, não serão aceitos termos pejorativos ou discriminatórios de qualquer natureza .	
Clareza e coesão no desenvolvimento das ideias	0-25 pontos	Os vídeos devem apresentar clareza e coesão no desenvolvimento das ideias. Serão considerados a mensagem que se desejou transmitir levando em conta a idade/ano escolar. Serão levados em conta que as unidades escolares <u>não possuem equipamentos profissionais de filmagem, portanto a qualidade do som não é um critério para desqualificação do trabalho</u> , mas <u>será observado a dicção e a postura dos alunos durante as gravações</u> (este trabalho está inserido na <u>área de linguagem – componente Arte</u>)	
Adequação ao gênero	0-25 pontos	Serão considerados adequados os vídeos que apresentarem o roteiro de uma campanha publicitária, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	
TOTAL:	Máximo de 100 pontos		
Atenção! Os créditos a todos os envolvidos na produção do vídeo (professores parceiros, funcionários da escola, gestores, pais, etc.) bem como a identificação da autoria de músicas utilizadas durante as gravações, devem obrigatoriamente aparecer no final da filmagem, dentro do tempo máximo de filmagem estabelecido (3 minutos)			
Vídeos que não apresentarem os créditos perderão 10 pontos na contagem final dos pontos.			



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Da inscrição:

Os trabalhos deverão ser entregues, em envelope fechado, **das 8h às 11h e das 13h às 16h**, entre os dias **14 e 18 de setembro de 2020**, no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizado na Rua Benjamim Constant, 155 - Centro, SP.

No envelope deverão constar registrados o nome do estabelecimento de ensino, o endereço, o telefone, o nome da diretora e o endereço eletrônico da escola (dados importantes para contato futuro).

Obs.: para cada modalidade e categoria inscrita deverá ser utilizado um envelope diferente.

- **Identificação:**

No verso de cada trabalho das **modalidades desenho e cartaz** deverá ser grampeado um envelope tipo carta, lacrado, contendo a **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 1** (anexo 1) e uma declaração preenchida pela escola, confirmando que o aluno faz parte do seu quadro de estudantes.

No caso de o cartaz ter sido elaborado por uma dupla de estudantes, deverão ser anexados uma ficha de identificação 1 - para cada estudante.

Nas **modalidades paródia e vídeo**, será utilizada a **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 2** (anexo 2) que deverá ser acompanhada de uma declaração preenchida pela escola, confirmando que os alunos fazem parte do seu quadro de estudantes.

Do Julgamento

1. A Unidade Escolar, da rede municipal, poderá participar com quantos trabalhos achar conveniente, desde que em **modalidades e categorias diferentes**.
2. No entanto, **é obrigatória a participação com pelo menos um trabalho**, dentro da modalidade e categoria na qual se enquadra.
3. Não será permitida a inscrição de mais de um trabalho do mesmo ano escolar sob pena de **desclassificação de todos os trabalhos da escola** inscritos desta forma.
4. O Departamento de Educação constituirá comissão para a fase de julgamento e classificação dos melhores trabalhos.
5. O julgamento dos trabalhos acontecerá nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Da Premiação

Serão premiados os alunos/autores dos **três melhores** trabalhos de cada modalidade/categoria, bem como os seus respectivos professores.

Os alunos/autores selecionados serão comunicados através do gestor responsável pela Unidade Escolar. A colocação final só será divulgada durante a cerimônia de premiação.

A cerimônia de premiação acontecerá no dia **03 de novembro de 2020, terça-feira, às 19h30min, no Teatro Municipal de São João da Boa Vista.**

Das disposições finais:

- a) É imprescindível que durante o ano letivo os alunos da rede municipal de ensino recebam informações pertinentes ao tema central, previsto no cronograma de ações do Programa Viver e Ser Feliz, combate ao uso de drogas, (decreto nº 6.144, de 06 de março de 2.019), de modo a subsidiar a produção dos trabalhos a serem apresentados.
- b) **Todos os trabalhos devem ser executados em sala de aula sob a supervisão dos professores**, sendo proibido o envio dos mesmos para execução em casa, salvo as tarefas de pesquisa e/ou entrevistas utilizados como recursos pedagógicos para o processo de construção dos trabalhos.
- c) Todos os alunos e professores da rede municipal de ensino devem ser incentivados a participar do concurso, mesmo que apresentem qualquer tipo de deficiência ou dificuldade para escrever. Neste caso, o professor poderá atuar como escriba do aluno desde que não interfira na ideia central do trabalho. **A dificuldade e/ou deficiência deve ser registrada na ficha de inscrição da criança.**
- d) Os alunos dos 6º anos das escolas públicas estaduais devem ser motivados pelos seus professores e a participação da escola é inteiramente facultativa.
- e) A organização do concurso poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer trabalho caso seja verificado o desatendimento de qualquer exigência deste regulamento.
- f) Critérios de desempate durante a seleção dos trabalhos serão discutidos pela equipe de avaliadores convidados, durante o processo de seleção.
- g) Eventuais alterações a este regulamento poderão ser realizadas a critério da equipe organizadora.
- h) Não serão devolvidos quaisquer materiais entregues ou enviados para a organização do concurso.

Dos Direitos autorais e de personalidade

Cada um dos participantes inscritos no **Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas** autoriza, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretratável, a título universal, definitivo e gratuito, o **Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista (DME/SJBV)** a usar:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- Todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do **Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas**, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte; e
- Seus direitos de personalidade – como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e/ou biográficos, depoimentos, entrevistas etc. (Direitos) –, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao **Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas**, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, conforme abaixo previsto.
- As Obras e os Direitos poderão ser usados pelo DME/SJBV, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes etc.), para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no subitem anterior, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos assemelhados); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das Obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no subitem anterior, distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TV e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.
- O disposto no subitem acima compreende, mas não se limita, à utilização das Obras e dos Direitos pelo DME/SJBV em quaisquer suportes, materiais, mídias ou meios relativos à Olimpíada, inclusive à sua divulgação, assim como em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet, inclusive no sítio eletrônico <saojoao.sp.gov.br> e quaisquer outros que venham a ser utilizados pelo DME/SJBV, disquetes, CD-ROM, DVDs, CDs,





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

fitas de vídeo, tapes, obras audiovisuais, e-mails, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão, cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

- Cada um dos participantes inscritos está ciente e concorda expressamente que as entrevistas e os depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Coordenação ou a terceiros contratados pelo DME/SJBV em virtude do **Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas** poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento, inclusive nos subitens anteriores.
- A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização e/ou editoração das Obras e/ou dos Direitos de cada um dos professores e alunos inscritos ou dos suportes, materiais, mídias ou meios em que as Obras e/ou os Direitos estejam incluídos poderá ser realizada pelo DME/SJBV, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.
- Todos e quaisquer materiais, suportes, mídias e meios indicados neste item e seguintes poderão ser criados, produzidos, desenvolvidos e/ou elaborados DME/SJBV, por si ou por terceiros, e neste caso pertencerão a eles exclusivamente.
- A autorização para uso das Obras e dos Direitos de que trata este item será válida e eficaz no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 01/10/2019.
- O DME/SJBV reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar as Obras e/ou os Direitos dos professores e alunos inscritos.
- A autorização de que trata este item é concedida sem qualquer ônus de qualquer natureza.
- O DME/SJBV poderá permitir que as Obras e/ou os Direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas equipes e unidades escolares, pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação.
- O DME/SJBV exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, e em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.
- Cada participante inscrito declara que é criador e titular exclusivo de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as Obras e que as Obras e o uso pelo DME/SJBV não violam direitos de terceiros.

São João da Boa Vista, 17 de fevereiro de 2.020.

Maria Helena Angelini Santana
Diretora do Departamento de Educação

EQUIPE RESPONSÁVEL	
Elenice Nogueira Gonçalves	Supervisora de ensino
Maria Cecília Molinari Nogueira	Supervisora de ensino
Dulcelene Abreu Tonon	Supervisora de ensino
Andreza de Fátima Francisco Zacareli	Supervisora de ensino
Elaine Cristina Oliveira Bueno Silva	Supervisora de ensino
Heloisa Daroz Araújo Pinto	Supervisora de ensino
Kelly Cristina Benevides Castro Barrado	Supervisora de ensino
Renata Alice Calixto Damasceno Borba	Assistente Pedagógica
Elisabeth Massuia da Costa Cruz	Assistente Pedagógica

ANEXOS DO DECRETO Nº 6.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 1		
Modalidade:	Categoria:	Inscrição nº:
Nome do aluno:		
		RA:
Idade:	Turma:	Período:
O aluno é portador de deficiência? ()sim () não		Indique a deficiência:
Precisou de ajuda para concluir o trabalho? ()sim () não		Que tipo de ajuda?
Professora:		
Escola:		
Diretora:		

Anexo 1

O campo - **Inscrição n.º** - não deve ser preenchido, ele será utilizado no dia da seleção dos trabalhos.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 2	
Relação de alunos da classe - _____	Inscrição nº:
Professora:	
Modalidade:	Categoria:
Nome do aluno	Nome do responsável
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	

Anexo 2

O campo - **Inscrição n.º** - não deve ser preenchido, ele será utilizado no dia da seleção dos trabalhos.

LEIS

LEI Nº 4.624, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

“Fica estabelecido que o prolongamento da Rua 16 (dezesseis), do Loteamento “Jardim dos Jacarandás” Fase II, denominar-se-á também de “RUA EUGÊNIA ROSA DE LIMA” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:
Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua Dezesseis (16), do “Loteamento Jardim dos Jacarandás Fase II”, denominar-se-á também de “RUA EUGÊNIA ROSA DE LIMA”, por ser prolongamento da Rua Quarenta e Dois (42) do Loteamento Jardim Aurora, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 4.477, de 27 de maio de 2.019.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.818, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DME/042/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA HELENA ANGELINI SANTANA, Diretora do Departamento de Educação, para exercer as funções de GESTOR POLÍTICO, da Busca Ativa Escolar no Município de São João da Boa Vista.
Art. 2º - O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I – convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II – propor ao Prefeito Municipal a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III – coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.819, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DME/043/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. HELOISA DAROZ ARAÚJO PINTO, Supervisora de Ensino do Departamento de Educação, para exercer as funções de COORDENADOR OPERACIONAL, da Busca Ativa Escolar no Município de São João da Boa Vista.
Art. 2º - O Coordenador Operacional será responsável:
I – pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
II – coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III – apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV – coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V – articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI – acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 12.820, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/03/2020, os efeitos da Portaria nº 11.824, de 29 de janeiro de 2019, que designou a servidora CATARINA ANGÉLICA MARTINS SANTOS, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.821, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GUILHERME HENRIQUE DA COSTA ALCANTARA, portador do RG nº 46.471.415-1, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º inciso III da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.822, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DME 044/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros representantes da Busca Ativa Escolar no Município de São João da Boa Vista, para compor o Comitê Gestor:

GESTOR POLÍTICO
MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

COORDENADOR OPERACIONAL
HELOISA DAROZ ARAUJO PINTO

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO DA SILVA

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO
EDNA MARIA CANDIDO
MARIÂNGELA LEOCARDIO JACOMINI

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRENO FABRE DE LUCA

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA FRAZÃO PANZERI

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CARLOS AUGUSTO CASTILHO
ADRIANA LUZIA RIBEIRO BUZZI

Parágrafo único - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.823, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01/03/2020, os efeitos da Portaria nº 11.847, de 29 de janeiro de 2019, que designou a servidora TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.824, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, portadora do RG nº 46.718.891-9, Auxiliar Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Serviço, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º inciso III da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.825, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUIHERME, portadora do RG nº 21.846.417-4, Agente Administrativo, com jornada estabelecida de 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 02/03/2020, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, percebendo os vencimentos conforme estabelecido no Artigo 4º inciso II da Lei nº 4.405/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/03/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.826, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 03/2020: ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO
CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO
ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.827, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Savanna de Souza Campos, portadora do RG nº 11.980.063, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.767, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.828, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo da Sra. Márcia Regina Rega;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. KELLY CRISTINA DE SOUZA, portadora do RG nº 45.670.370-6, classificada em 19º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.829, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Priscila de Andrade Bertholucci, portadora do RG nº 48.899.940-6, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.797, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.830, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. THALES BASÍLIO, portador do RG nº 45.547.545-3, classificado em 20º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.831, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Tatiana Arriberti Barbosa, portadora do RG nº 32.232.535-3, aprovada no concurso público nº 02/2018, para o cargo de Inspetor de Alunos, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 28 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.789, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.832, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARINA ACERO ANGOTTI, portadora do RG nº 34.258.546-0, classificada em 21º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.833, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Karina Ferraz Barbosa Yamaguchi, portadora do RG nº 32.601.073-7, aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.711, de 17 de janeiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.711, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.834, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Ursula Murieli de Oliveira Pan;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do Anexo I da Lei 4378/2018, a Sra. CAROLINA ALIENDE CACHOLA, portadora do RG nº 26.562.242-6, classificada em 44º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.835, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Raquel Arten Marques Binatti, portadora do RG nº 40.497.969-5, aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.735, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.836, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Katia Aparecida Magalhães;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do Anexo I da Lei 4378/2018, a Sra. RENATA DA COSTA GOMES SANDOVAL, portadora do RG nº 22.672.534-0, classificada em 45º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.837, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Kedma Franco Moura Cruz, portadora do RG nº 14.977.578, aprovada no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.778, de 07 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.778, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.838, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RONALDI SARAPIÃO DOS SANTOS, portador do RG nº 26.416.759-4, classificado em 11º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.839, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Vilma de Fátima de Souza Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANDRESSA REGINA BARROS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 42.522.156-8, classificada em 27º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido

o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.840, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Pamela Carolyne Costa Kemp, portadora do RG nº 41.128.547-6, aprovada no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 12.776, de 07 de fevereiro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de fevereiro de 2020, os efeitos da Portaria nº 12.776, de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.841, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GILSYLENE DOS SANTOS SILVA, portadora do RG nº 16.723.696, classificada em 10º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.842, DE 02 DE MARÇO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DRH/107/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Terceiro Setor do Departamento de Recursos Humanos, de que trata a Portaria nº 9.950, de 14/12/2016, corrigida pela Portaria nº 10.209, de 31/03/2017 e alterada pelas Portarias 11.224, de 25/07/2018, 12.066 e 12.067, de 03 de abril de 2.019:

Vânia Regina Croque Marcondes, pelo servidor ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO, Auxiliar Administrativo, RG nº 55.711.028-2 e CPF nº 477.779.278-17, como Membro da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte (02.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 002/2020 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o 6º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2015 de Prestação de Serviços Especializados firmado entre as partes em 2 de janeiro de 2015, com início de vigência em 23.02.2015, (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), visando a prorrogação contratual de forma excepcional da prestação de serviços técnicos especializados na área de “Patrimônio”. Conforme autorização expressa pela CONTRATADA permitindo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO, de acordo com o consignado nos autos do processo administrativo licitatório nº 128/14 – Convite nº 002/2014, fica prorrogado por 03 (três) meses, a partir da data finda, o prazo do referido CONTRATO.

Valor: R\$ 1.634,00 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais), que será pago em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 544,67 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 014/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ANA LUCIA AURELIANO SILVA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ANA LUCIA AURELIANO SILVA é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 123/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora ANA LUCIA AURELIANO SILVA, RG nº 20.493.002-9, matrícula 27410, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

Balancete da Receita de 01/01/2020 à 31/01/2020

						ARRECADACÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Prog.
RECEITA												
	1.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	33.026.248,26	33.026.248,26	2.752.187,38	0,00	2.556.133,73	564.380,51	1.991.753,22	1.991.753,22	-31.034.495,04	-760.434,16
	1.2.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	11.516.746,83	11.516.746,83	959.728,92	0,00	1.490.273,09	564.380,51	925.892,58	925.892,58	-10.590.854,25	-33.836,34
	1.2.1.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.516.746,83	11.516.746,83	959.728,92	0,00	1.490.273,09	564.380,51	925.892,58	925.892,58	-10.590.854,25	-33.836,34
	1.2.1.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	11.516.746,83	11.516.746,83	959.728,92	0,00	1.490.273,09	564.380,51	925.892,58	925.892,58	-10.590.854,25	-33.836,34
	1.2.1.0.1.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	11.410.746,83	11.410.746,83	950.895,59	0,00	1.490.273,09	564.380,51	925.892,58	925.892,58	-10.484.854,25	-25.003,01
	1.2.1.0.1.1.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.375.746,83	10.375.746,83	864.645,59	0,00	1.409.786,87	564.380,51	845.406,36	845.406,36	-9.530.340,47	-19.239,23
	1.2.1.0.1.1.1.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.345.746,83	10.345.746,83	862.145,59	0,00	1.409.786,87	564.380,51	845.406,36	845.406,36	-9.500.340,47	-16.739,23
6	1.2.1.0.1.1.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	17.000,00	17.000,00	1.416,67	0,00	1.182,42	0,00	1.182,42	1.182,42	-15.817,58	-234,25
7	1.2.1.0.1.1.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.166.514,20	5.166.514,20	430.542,85	0,00	352.903,37	352.903,37	0,00	0,00	-5.166.514,20	-430.542,85
8	1.2.1.0.1.1.1.03.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAFE	1.049.568,00	1.049.568,00	87.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.049.568,00	-87.464,00
10	1.2.1.0.1.1.1.05.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV	45.000,00	45.000,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00	-3.750,00
73	1.2.1.0.1.1.1.06.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	46.000,00	46.000,00	3.833,34	0,00	2.726,85	0,00	2.726,85	2.726,85	-43.273,15	-1.106,49
74	1.2.1.0.1.1.1.07.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	2.245.005,95	2.245.005,95	187.083,83	0,00	211.477,14	211.477,14	0,00	0,00	-2.245.005,95	-187.083,83
75	1.2.1.0.1.1.1.08.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIAFE - PP	968.832,00	968.832,00	80.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-968.832,00	-80.736,00
104	1.2.1.0.1.1.1.09.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER-PP	430.542,85	430.542,85	35.878,58	0,00	352.903,37	0,00	352.903,37	352.903,37	-7.639,48	317.024,79
77	1.2.1.0.1.1.1.10.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIBV - PP	22.000,00	22.000,00	1.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-1.833,33
105	1.2.1.0.1.1.1.11.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER-PP	187.083,83	187.083,83	15.590,32	0,00	211.477,14	0,00	211.477,14	211.477,14	24.393,31	195.886,82
106	1.2.1.0.1.1.1.13.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIAFE A RECEBER-PP	87.464,00	87.464,00	7.288,67	0,00	136.271,86	0,00	136.271,86	136.271,86	48.807,86	128.983,19
107	1.2.1.0.1.1.1.14.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIAFE A RECEBER-PP	80.736,00	80.736,00	6.728,00	0,00	136.891,96	0,00	136.891,96	136.891,96	56.155,96	130.163,96
108	1.2.1.0.1.1.1.15.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR IPSIBV A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142,36	0,00	2.142,36	2.142,36	2.142,36	2.142,36
110	1.2.1.0.1.1.1.16.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR IPSIBV A RECEBER - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,40	0,00	1.810,40	1.810,40	1.810,40	1.810,40
	1.2.1.0.1.2.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-2.500,00
33	1.2.1.0.1.2.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO	30.000,00	30.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-2.500,00
	1.2.1.0.2.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	960.000,00	960.000,00	80.000,00	0,00	74.299,53	0,00	74.299,53	74.299,53	-885.700,47	-5.700,47
	1.2.1.0.2.1.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	960.000,00	960.000,00	80.000,00	0,00	74.299,53	0,00	74.299,53	74.299,53	-885.700,47	-5.700,47
12	1.2.1.0.2.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	960.000,00	960.000,00	80.000,00	0,00	51.024,11	0,00	51.024,11	51.024,11	-908.975,89	-28.975,89
15	1.2.1.0.2.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	23.275,42	0,00	23.275,42	23.275,42	23.275,42	23.275,42
	1.2.1.0.3.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	75.000,00	75.000,00	6.250,00	0,00	6.186,69	0,00	6.186,69	6.186,69	-68.813,31	-63,31
	1.2.1.0.3.1.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	75.000,00	75.000,00	6.250,00	0,00	6.186,69	0,00	6.186,69	6.186,69	-68.813,31	-63,31
14	1.2.1.0.3.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	75.000,00	75.000,00	6.250,00	0,00	3.793,05	0,00	3.793,05	3.793,05	-71.206,95	-2.456,95
16	1.2.1.0.3.1.02.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	2.393,64	0,00	2.393,64	2.393,64	2.393,64	2.393,64
	1.2.1.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	106.000,00	106.000,00	8.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-8.833,33
	1.2.1.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	106.000,00	106.000,00	8.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-8.833,33
	1.2.1.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-500,00
96	1.2.1.0.0.0.1.01.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	6.000,00	6.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-500,00
	1.2.1.0.0.0.2.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	8.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-8.333,33
31	1.2.1.0.0.0.2.01.0	MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL	100.000,00	100.000,00	8.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-8.333,33
	1.3.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	17.452.465,75	17.452.465,75	1.454.372,15	0,00	738.225,75	0,00	738.225,75	738.225,75	-16.714.240,00	-716.146,40
	1.3.2.0.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	17.452.465,75	17.452.465,75	1.454.372,15	0,00	738.225,75	0,00	738.225,75	738.225,75	-16.714.240,00	-716.146,40
	1.3.2.1.0.0.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	17.452.465,75	17.452.465,75	1.454.372,15	0,00	738.225,75	0,00	738.225,75	738.225,75	-16.714.240,00	-716.146,40
22	1.3.2.1.0.0.4.0.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	17.452.465,75	17.452.465,75	1.454.372,15	0,00	738.225,75	0,00	738.225,75	738.225,75	-16.714.240,00	-716.146,40
	1.3.2.1.0.0.4.0.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	6.772.369,93	6.772.369,93	564.364,16	0,00	13.312,83	0,00	13.312,83	13.312,83	-6.759.057,10	-551.051,33
25	1.3.2.1.0.0.4.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.162.095,82	4.162.095,82	346.841,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.162.095,82	-346.841,32
85	1.3.2.1.0.0.4.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.900.000,00	2.900.000,00	241.666,67	0,00	433.946,36	0,00	433.946,36	433.946,36	-2.466.053,64	-192.729,69
97	1.3.2.1.0.0.4.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	166.666,67	0,00	237.632,80	0,00	237.632,80	237.632,80	-1.762.367,20	-70.966,13
98	1.3.2.1.0.0.4.1.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.618.000,00	1.618.000,00	134.833,33	0,00	53.333,76	0,00	53.333,76	53.333,76	-1.564.666,24	-49.499,57
22	1.3.2.1.0.0.4.1.10.01	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO	6.772.369,93	6.772.369,93	564.364,16	0,00	13.312,83	0,00	13.312,83	13.312,83	-6.759.057,10	-551.051,33
85	1.3.2.1.0.0.4.1.10.02	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - PREVIDENCIÁRIO	2.900.000,00	2.900.000,00	241.666,67	0,00	433.946,36	0,00	433.946,36	433.946,36	-2.466.053,64	-192.729,69
98	1.3.2.1.0.0.4.1.10.03	REMUN INVEST EM RENDA FIXA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.618.000,00	1.618.000,00	134.833,33	0,00	53.333,76	0,00	53.333,76	53.333,76	-1.564.666,24	-49.499,57
25	1.3.2.1.0.0.4.1.20.01	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	4.162.095,82	4.162.095,82	346.841,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.162.095,82	-346.841,32
97	1.3.2.1.0.0.4.1.20.02	REMUN INVEST EM RENDA VARIÁVEL - PREVIDENCIÁRIO	2.000.000,00	2.000.000,00	166.666,67	0,00	237.632,80	0,00	237.632,80	237.632,80	-1.762.367,20	-70.966,13
	1.9.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.057.035,68	4.057.035,68	338.086,31	0,00	327.634,89	0,00	327.634,89	327.634,89	-7.129.407,79	-10.451,425

100	7.2.1.8.03.1.2.04.00	MULTAS/JUROS MORA PARCELAMENTO - PREFEITURA	624.000,00	624.000,00	52.000,00	0,00	49.653,95	0,00	49.653,95	49.653,95	-574.346,05	-2.346,05
	7.2.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.591,52	0,00	44.591,52	44.591,52	44.591,52	44.591,52
	7.2.1.9.99.0.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.591,52	0,00	44.591,52	44.591,52	44.591,52	44.591,52
	7.2.1.9.99.1.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.591,52	0,00	44.591,52	44.591,52	44.591,52	44.591,52
	7.2.1.9.99.1.1.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.591,52	0,00	44.591,52	44.591,52	44.591,52	44.591,52
119	7.2.1.9.99.1.1.02.00	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.408,84	0,00	41.408,84	41.408,84	41.408,84	41.408,84
120	7.2.1.9.99.1.1.03.00	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO - UNIFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.182,68	0,00	3.182,68	3.182,68	3.182,68	3.182,68
	7.9.0.0.0.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.802.000,00	12.802.000,00	1.066.833,33	0,00	580.173,19	0,00	580.173,19	580.173,19	-12.221.826,81	-486.660,14
	7.9.0.0.0.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.802.000,00	12.802.000,00	1.066.833,33	0,00	580.173,19	0,00	580.173,19	580.173,19	-12.221.826,81	-486.660,14
	7.9.0.0.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - INTRA OFSS	12.802.000,00	12.802.000,00	1.066.833,33	0,00	580.173,19	0,00	580.173,19	580.173,19	-12.221.826,81	-486.660,14
	7.9.0.0.01.1.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - INTRA OFSS	12.802.000,00	12.802.000,00	1.066.833,33	0,00	580.173,19	0,00	580.173,19	580.173,19	-12.221.826,81	-486.660,14
	7.9.0.0.01.1.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	12.802.000,00	12.802.000,00	1.066.833,33	0,00	580.173,19	0,00	580.173,19	580.173,19	-12.221.826,81	-486.660,14
61	7.9.0.0.01.1.1.01.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - PREFEITURA	10.000.000,00	10.000.000,00	833.333,33	0,00	580.173,19	0,00	580.173,19	580.173,19	-9.419.826,81	-253.160,14
62	7.9.0.0.01.1.1.02.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE	2.062.500,00	2.062.500,00	171.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.062.500,00	-171.875,00
83	7.9.0.0.01.1.1.03.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - IPSIBV	130.000,00	130.000,00	10.833,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-130.000,00	-10.833,33
60	7.9.0.0.01.1.1.04.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - CAMARA	422.000,00	422.000,00	35.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-422.000,00	-35.166,67
93	7.9.0.0.01.1.1.05.00	CONTR. AMORT DÉF. ATUARIAL - UNIFAE- Exercício Anterior	187.500,00	187.500,00	15.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-187.500,00	-15.625,00
DEDUÇÃO - OUTRAS												
	1.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
	1.3.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
	1.3.2.0.0.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
	1.3.2.1.0.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
	1.3.2.1.0.0.4.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
116	1.3.2.1.0.0.4.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
116	1.3.2.1.0.0.4.1.20.05	DEDUÇÃO REM. INVEST. EM RENDA VARIÁVEL - PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28	-281.890,28
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			68.723.000,00	68.723.000,00	5.726.916,69	0,00	6.181.696,58	1.975.034,03	4.206.662,55	4.206.662,55	-64.516.337,45	-1.520.254,14
5501	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	199.506,39	0,00	199.506,39	199.506,39		
5502	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO FINANCEIRO - T				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5503	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00	65.215,10	0,00	65.215,10	65.215,10		
5504	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEBIMENTO DO FINANCEIRO PARA P				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5816	0.0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5817	0.0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO FINANCEIRO - TAX				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5818	0.0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5824	0.0.0.0.0.0.00.00	PAGAMENTO FINANCEIRO - PREVIDENC				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5311	2.1.8.8.1.01.02	INSS - FOLHA PAGTO				0,00	642,34	0,00	642,34	642,34		
5313	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA				0,00	2.533,22	0,00	2.533,22	2.533,22		
5315	2.1.8.8.1.01.04	IRRF				0,00	255.762,22	178,81	255.583,41	255.583,41		
5316	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF				0,00	12.934,26	0,00	12.934,26	12.934,26		
5317	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL				0,00	15.661,45	0,00	15.661,45	15.661,45		
5318	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB ASSISTENCIAL				0,00	971,99	0,00	971,99	971,99		
5319	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB SINDICAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5320	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - PRESTADOR DE SERVIÇO				0,00	98,25	0,00	98,25	98,25		
5321	2.1.8.8.1.01.02	INSS - SERVIÇOS				0,00	330,00	0,00	330,00	330,00		
5322	2.1.8.8.1.01.08	ISS				0,00	324,37	0,00	324,37	324,37		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA				0,00	13.070,40	0,00	13.070,40	13.070,40		
5325	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIB CONFEDERATIVA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL				0,00	9.385,58	0,00	9.385,58	9.385,58		
5327	2.1.8.8.1.01.99	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5328	2.1.8.8.1.01.03	IPSIBV CONTR. SERVIDORES				0,00	3.952,76	0,00	3.952,76	3.952,76		
5329	2.1.8.9.2.01.00	DEPÓSITO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5330	2.1.8.8.1.01.15	FINANC TO BANCO BRADESCO				0,00	20.852,19	0,00	20.852,19	20.852,19		
5331	2.1.8.8.1.01.15	FINANC TO BANCO SICREDI				0,00	35.634,17	0,00	35.634,17	35.634,17		
5332	2.1.8.8.1.01.15	FINANC TO CREDIVISTA				0,00	141.892,78	0,00	141.892,78	141.892,78		
5333	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICATO - PP				0,00	11.788,46	0,00	11.788,46	11.788,46		
5334	2.1.8.8.1.01.15	FINANC TO CONSIGNADO CREDIVISTA -				0,00	53.509,77	0,00	53.509,77	53.509,77		
5335	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA - PP				0,00	9.165,30	0,00	9.165,30	9.165,30		
5336	2.1.8.8.1.01.15	FINANCIAMENTO B.BRASIL - PP				0,00	4.678,56	0,00	4.678,56	4.678,56		
5337	2.1.8.8.1.01.14	SEGURO VIDA - PP				0,00	1.482,96	0,00	1.482,96	1.482,96		
5338	2.1.8.8.1.01.13	CPNTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PP				0,00	1.432,88	0,00	1.432,88	1.432,88		
5339	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - PP				0,00	89.887,56	0,00	89.887,56	89.887,56		
5340	2.1.8.8.1.01.15	FINANCIAMENTO CEF - PP				0,00	18.660,31	0,00	18.660,31	18.660,31		
5341	2.1.8.8.1.01.15	FINANCIAMENTO SICREDI - PP				0,00	21.235,32	0,00	21.235,32	21.235,32		
5342	2.1.8.8.1.01.15	FINANCIAMENTO BRADESCO - PP				0,00	11.017,18	0,00	11.017,18	11.017,18		
5401	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - INSTITUTO				0,00	11.153,88	0,00	11.153,88	11.153,88		
5402	2.1.8.8.1.01.15	FINANC CEF - INSTITUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.01.13	MENSALIDADE SINDICAL - INSTITUTO				0,00	69,16	0,00	69,16	69,16		
5404	2.1.8.8.1.01.15	FINANC BANCO DO BRASIL - INSTITU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5405	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O				0,00	112,53	0,00	112,53	112,53		
5406	2.1.8.8.1.99.00	VALOR A RESTITUIR DA TAXA PARA O				0,00	70,71	0,00	70,71	70,71		

Jornal oficial assinado digitalmente conforme lei municipal nº 4.249/17 garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojoao.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



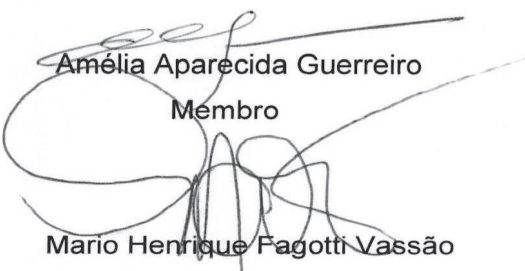
PARECER DO CONSELHO FISCAL

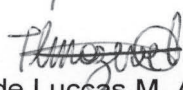
Após análise dos Movimentos diários de Caixa e Bancos, os Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas: as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras, Conciliações Bancárias dos Investimentos e Contas Correntes e do Relatório das Atividades do Instituto de Previdência, referente ao mês de JANEIRO de 2020, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de JANEIRO de 2020.

São João da Boa Vista, 19 de FEVEREIRO de 2020

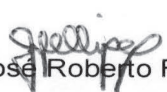

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

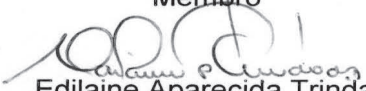

Luis Carlos Evaristo
Membro


Amélia Aparecida Guerreiro
Membro


Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro


Mario Henrique Fagotti Vassão
Membro


José Roberto Felipe
Suplente


Edilaine Aparecida Trindade
Secretária

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
MÊS DE JANEIRO DE 2020.**

APLICAÇÕES FINANCEIRAS:

O Ibovespa terminou a sexta-feira (31), último dia do mês de janeiro em forte queda, variação negativa de -1,53%, cotado a 113.761 pontos. Segundo analistas financeiros, “a aversão a risco nos mercados internacionais gerada pela cautela com a disseminação do coronavírus pressionou novamente os negócios. O principal índice brasileiro encerrou a semana com -3,6% de queda e o mês de janeiro com -1,63%. “

“Os principais mercados internacionais encerraram o último pregão no campo negativo. O aumento dos receios em relação aos impactos do coronavírus na economia mundial e a proximidade da reabertura do mercado Chinês derrubaram os principais mercados acionários internacionais. “

Como não poderia ser diferente, o SÃO JOÃO PREV sentiu os efeitos da queda no mercado acionário. Também o IMA (Índice de Mercado ANBIMA), que é uma família de índices de renda fixa que representam a dívida pública por meio dos preços a mercado de uma **carteira de títulos públicos federais**, onde temos parte de nossas aplicações atreladas ao “IMA B”, “IMA B 5” e “IMAB 5+”, não tiveram um bom desempenho

Os rendimentos de aplicações financeiras no mês de JANEIRO/2020 foram de **R\$ 455.118,83**. A carteira de RENDA FIXA do SÃO JOÃO PREV apresentou um rendimento de R\$ 499.376,31, equivalente a 0,35% das aplicações. Já a carteira de RENDA VARIÁVEL apresentou rendimentos negativos de -R\$ 44.257,48, equivalente a -0,08%

O saldo de aplicações, em 31 de JANEIRO de 2020, fechou com **R\$ 194.553.655,03**, sendo R\$ 4.284.819,47 do PLANO FINANCEIRO (incluído o Fundo de Oscilação), R\$ 173.738.296,13 do PLANO PREVIDENCIÁRIO e R\$ 16.530.539,43 da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme previsto na legislação vigente.

APLICAÇÕES	PLANO FINANCEIRO	FUNDO DE OSCILAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
RENDA FIXA	4.172.358,70	112.460,77	121.465.003,57	16.530.539,43	142.280.362,47
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	52.273.292,56	0,00	52.273.292,56
TOTAL	4.172.358,70	112.460,77	173.738.296,13	16.530.539,43	194.553.655,03
RENDIMENTOS					
RENDA FIXA	12.975,46	337,37	432.729,72	53.333,76	499.376,31
RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	(44.257,48)	0,00	(44.257,48)
TOTAL	12.975,46	337,37	388.472,24	53.333,76	455.118,83

APURAÇÃO DO RESULTADO NO ANO DE 2019:**RESUMO DAS OPERAÇÕES NO ANO DE 2019**

	PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS	28.553.893,38	9.830.779,40	38.384.672,78
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	25.942.009,09	12.176.791,55	38.118.800,64
COMPREV	5.658.051,84	0,00	5.658.051,84
APORTES	12.450.605,77	0,00	12.450.605,77
OUTRAS ENTRADAS	265.721,17	0,00	265.721,17
SOMA (I)	72.870.281,25	22.007.570,95	94.877.852,20
FOLHA APOSENTADOS E PENSIONISTAS	52.265.218,65	2.617.359,87	54.882.578,52
PESSOAL E ENCARGOS SÃO JOAO PREV	825.518,15	0,00	825.518,15
OUTROS GASTOS	8.673.247,79	366.611,15	9.039.858,94
SOMA (II)	61.763.984,59	2.983.971,02	64.747.955,61
RESULTADO (I-II)	11.106.296,66	19.023.599,93	30.129.896,59

No ano de 2019 o SÃO JOÃO PREV teve **RENDIMENTOS TOTAIS** de R\$ **94.877.852,20**, sendo R\$ 72.870.281,25 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 22.007.570,95 do PLANO PREVIDENCIÁRIO, para um pagamento de APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE R\$ 54.882.578,52 e DEMAIS DESPESAS de R\$ 9.865.377,09, totalizando R\$ **64.747.955,61** de Despesas. O **RESULTADO LÍQUIDO** foi de R\$ **30.129.896,59**, com destaque para os **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS** que somou R\$ 38.118.800,64.

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**1) PLANO FINANCEIRO 31/01/2020**

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	455	3	25	0	483
PENSIONISTAS	87	1	6	0	94
TOTAL	542	4	31	0	577
SERVIDORES ATIVOS	848	2	85	4	939

2) PLANO PREVIDENCIÁRIO 31/01/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	343	2	14	0	359
PENSIONISTAS	94	1	3	0	98
TOTAL	437	3	17	0	457
SERVIDORES ATIVOS	858	9	155	7	1.029

TOTAL GERAL (PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO) - 31/01/2020

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	798	5	39	0	842
PENSIONISTAS	181	2	9	0	192
TOTAL	979	7	48	0	1.034
SERVIDORES ATIVOS	1.706	11	240	11	1.968

JANEIRO/2020.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente
RG: 10.953.536-4

2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 015/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CELIA TARQUINIO DE SOUSA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CELIA TARQUINIO DE SOUSA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 01/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora CELIA TARQUINIO DE SOUSA, RG nº 6.790.681-3, matrícula 23630, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 016/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora VANIA REGINA CROQUE MARCONDES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora VANIA REGINA CROQUE MARCONDES é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 02/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora VANIA REGINA CROQUE MARCONDES, RG nº 12.858.467-1, matrícula 18230, cargo ADJUNTO ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 017/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ANDREA REGINA BARBOSA MASTEGUIN”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ANDREA REGINA BARBOSA MASTEGUIN é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 04/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora ANDREA REGINA BARBOSA MASTEGUIN, RG nº 21.846.909-3, matrícula 27080, cargo ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 018/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CELIA DE FATIMA DA CUNHA NELO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CELIA DE FATIMA DA CUNHA NELO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 05/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora CELIA DE FATIMA DA CUNHA NELO, RG nº 19.499.377-22, matrícula 31010, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 019/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MONICA MARIA GONCALVES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MONICA MARIA GONCALVES é servidora pública municipal segurada deste Instituto;
Considerando-se o parecer constante do processo 06/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média e sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora MONICA MARIA GONCALVES, RG nº 8.382.559-9, matrícula 394, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média e sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 20/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora LUCIANA GOTTSCHALK DE ABREU HUBER”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora LUCIANA GOTTSCHALK DE ABREU HUBER é servidora pública municipal segurada deste Instituto;
Considerando-se o parecer constante do processo 07/2020, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora LUCIANA GOTTSCHALK DE ABREU HUBER, RG nº 18.513.051-3, matrícula 21960, cargo PROFESSOR ENSINO INFANTIL, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 021/2020

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MIRIAM NOGUEIRA DE CARVALHO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MIRIAM NOGUEIRA DE CARVALHO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 08/2020, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2020 à servidora Senhora MIRIAM NOGUEIRA DE CARVALHO, RG nº 20.493.691-3, matrícula 188, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 21/30 (vinte e uma trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 022/2020

“Concede pensão à dependente do servidor Senhor PRECILDO BORGES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor PRECILDO BORGES era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;
Considerando-se o parecer constante do processo 09/2020, referente à solicitação de pensão por morte por BENEDITA TISCHER BORGES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 13/01/2020 à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora BENEDITA TISCHER BORGES, portadora do RG nº 6.592.396-0 SSP SP, pensão por morte com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2020.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – Grupo Ocupacional Magistério para Provedor de Carga de Professor, formação de Cadastro Reserva, Edital n.º 02/2019, a comparecer no Dep. de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

PROFESSOR MEDICINA – CIRURGIA GERAL

Classificação R. G. Nome
1º 00000435190222 Arthur Camargo Barbeiro

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020

Contratada: Stericycle Gestão Ambiental LTDA

Objeto: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A/B e E, assim definidos pelas Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, e eventuais coletas extras.

Prazo: 06/02/2020 a 05/02/2021

Valor: R\$ 3.225,60

Assinatura: 06/02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Objeto: Aquisição de materiais de escritório, através do sistema de Registro de Preços.

Data da realização: 16/03/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

COMUNICADO REATIVAÇÃO CHAMAMENTO Nº. 001/2020

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE comunica a reativação do processo administrativo referente ao Chamamento Público nº. 001/2020. Desta forma, fica prevista nova sessão para divulgação do resultado após julgamento das propostas para o dia 05/03/2020 às 10h00.

São João da Boa Vista, 03 de março de 2020.

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO 2020

“Concede Medalha de Mérito Esportivo à Ilustríssima Senhora CRISTIANY DE OLIVEIRA BORATTO”
(Autoria: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira))

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Esportivo a Ilustríssima Senhora CRISTIANY DE OLIVEIRA BORATTO, em justo reconhecimento a sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (28/02/2020).



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO	Nº NOTA	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
ORÇAMENTÁRIA	EMPENHO				
02.02.01-33.90.39.16	42	LANDINI & PIRES LTDA	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	280,00	CIAPRES
02.02.01-33.90.30.15	43	CID CORREA DE MELLO - ME	ESTIMATIVO PI AQUIS. DE FLORES PI Homenagens	2.000,00	ESTIMAT
02.02.01-33.90.30.15	44	M P COSTA PLACAS	ESTIMATIVO PI AQUIS. DE PLACAS PARA HOMENAGENS	4.490,00	ESTIMAT
02.02.01-44.90.52.35	45	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR PI PLENÁRIO	3.400,00	CIAPRES
02.02.01-33.90.30.17	46	SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA ME	AQUIS. DE MATERIAL PI PROCESSAMENTO DE DADOS	606,00	CIAPRES
02.02.01-33.90.30.24	47	LOJA COOPERADA SÃO JOÃO LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE ASSENTOS SANITÁRIOS E VÁLVULAS	678,60	CIAPRES
02.02.01-33.90.39.77	48	TELESEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI	SERV. DE SEGURANÇA NAS SESSÕES DA CÂMARA	3.480,00	GLOBAL
02.02.01-33.90.30.07	50	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	977,03	15 DIAS
02.02.01-33.90.30.22	59	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PI LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	55,34	15 DIAS
				R\$15.966,97	CIAPRES

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAIS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04.12.2019), às 17h00, na sala de Reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal, situado à Rua Ana de Oliveira, nº 27, Centro, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA referente ao mês de Novembro de 2019, conforme Lista de Presença anexa assinada. Justificaram ausência os Conselheiros Maria Luisa Borges Sorbello, Carolina Mascaro Vieira e Julio de Almeida Lino. Na ausência de ambos a Presidente e o vice-presidente, foi nomeado o Conselheiro Marco Antônio de Souza como presidente ad-hoc. A reunião iniciou-se com a leitura da ata da reunião ordinária do mês de outubro, sendo aprovada por unanimidade. Dando andamento, passou-se à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento “Supermercado Consentine”. Após discussões, o estudo apresentado foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro e vice-presidente Diógenes Apoená juntou-se à reunião nesse momento. Na sequência passou-se ao processo 262/2015-6, que trata do estudo de tombamento da Serra da Paulista, proposto pela ONG Viva São João e encaminhado a este Conselho pelo CONDEPHIC. Após discussões, os conselheiros deliberaram pela elaboração de um documento informando as proteções hoje existentes na Serra da Paulista, criadas posteriormente ao pedido de estudo de tombamento, bem como outras formas de proteção possíveis, dentre elas a ampliação do Parque Estadual de Águas da Prata, a criação de corredores ecológicos e a criação de unidades de conservação. Adicionalmente, propõe-se a realização de reunião conjunta entre CONDEMA, CONDEPHIC e COMTUR, a fim de se definir a finalidade e extensão do tombamento da área ou outra forma de proteção para a área, e como este tombamento poderia ampliar as proteções já existentes. O documento será elaborado pela secretária do conselho e encaminhado para validação por e-mail para todos os mem-



bros. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, e eu, Evelyn Talita Zanette, secretariei e lavrei a presente ata. = = = = =

Marco Antonio de Souza
Presidente Ad-hoc

Evelyn Talita Zanette
1ª Secretária

Diógenes Apoena Moreira
Vice-Presidente

Isaque Domingos
2º Secretário

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (12.02.2020), às 17h00, na sala de Reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal, situado à Rua Ana de Oliveira, nº 27, Centro, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, conforme Lista de Presença anexa assinada. A reunião foi iniciada com a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a presidente Juliana Borsari passou aos informes gerais, comunicando a realização de audiência pública para o empreendimento SkyVision no próximo dia 20 de fevereiro, conforme convite que será encaminhado por e-mail. Passando ao próximo assunto da pauta, sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Residencial Maui, após discussões, o estudo foi aprovado por unanimidade, com as seguintes observações: para compensação do corte das árvores existentes no interior do imóvel, além do plantio de árvores na calçada do imóvel e no interior do imóvel, deverão ser plantadas Paineiras no canteiro central da Avenida do Bairro Alegre, em locais a serem definidos pelo Dpto de Meio Ambiente; sugere-se a implantação de cortina vegetal entre o empreendimento e a ressolagem adjacente existente, visando mitigar futuro impactos de ruído e odores; quanto à seringueira existe no imóvel vizinho, que se projeta sobre o imóvel, deverão ser adotadas medidas que visem proteger seu sistema radicular e copada. Dando andamento, passou-se ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Loteamento Guiomar Novaes, que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, com a seguinte observação: o sistema de contenção de águas pluviais deverá incluir os arruamentos existente do Jardim Maestro Mourão e os dispositivos de retenção deverão dispor de caixa separadora de sólidos dotadas de sifão. Em função do horário, o item seguinte da pauta, Estudo de Impacto de Vizinhança dos empreendimentos Jardim Ernesto Bassi e Jardim Celeste Bassi serão analisados na próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a reunião foi encerrada, e eu, Evelyn Talita Zanette, secretariei e lavrei a presente ata. = = = = =

Juliana Marques Borsari
Presidente

Diógenes Apoena Moreira
Vice-Presidente

Evelyn Talita Zanette
1ª Secretária

Isaque Domingos
2º Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VISANDO PROJETOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2020
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE, PÃES E BISCOITO DE POLVILHO.
OC Nº 863900801002020OC00010
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 16/03/2020 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMAFÓRICO.
OC Nº 863900801002020OC00011
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 16/03/2020 às 09h00min.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Ata de Registro de Preços nº: 011/20
Detentora: CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisição de madeira – PP 107/19
Prazo: 03/03/2020 a 02/03/2021
Assinatura: 28/02/2020
Itens registrados:

ITEM 001
Descrição: BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M x 90 CM x 14 CM x 4 CM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 189,00
Marca: F.V.

ITEM 003
Descrição: DOBRADIÇA 3 1/2 POLEGADAS COM ANEL.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 7,00
Marca: FAMA

ITEM 009
Descrição: PORTA DE MADEIRA - 210 X 70 CM - SEM BATENTE.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 90,00
Marca: F.V.

ITEM 010
Descrição: PORTA DE MADEIRA - 210 X 80 CM - SEM BATENTE.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 90,00
Marca: F.V.

ITEM 012
Descrição: PORTA DE MADEIRA LISA MEDINDO 70CM X 2,10M; BATENTE EM PINUS MEDINDO 06CM; FECHADURA, DOBRADIÇA; GUARNIÇÃO.
Quantidade: 50
Unidade: KIT
Preço Unitário: R\$ 210,00
Marca: F.V.

ITEM 013
Descrição: PORTA DE MADEIRA, MEDIDA 1X2,10M, COM PORTAIS, 03 DOBRADIÇAS E FECHADURA.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 349,00
Marca: F.V.

ITEM 014
Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,80 COM BATENTE 11CM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 158,00
Marca: F.V.

ITEM 015

Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 COM BATENTE 11CM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 158,00
Marca: F.V.

ITEM 021

Descrição: TRAVA DE SEGURANÇA TETRA COM CHAVE PARA PORTA.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 45,00
Marca: STAM

Ata de Registro de Preços nº: 014/20

Detentora: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos – PP 097/19
Prazo: 03/03/2020 a 02/03/2021
Assinatura: 28/02/2020
Itens registrados:

ITEM 003

Descrição: ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 9,70
Marca: METAL REIS

ITEM 009

Descrição: ADAPTADOR DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL ROSCA 25 MM X 1/2.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,95
Marca: PLASTILIT

ITEM 017

Descrição: ADAPTADOR, PVC, SOLDÁVEL, ROSCA 85 X 3".
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 14,99
Marca: CORR PLASTIK

ITEM 018

Descrição: ADESIVO PARA TUBO DE PVC; SOLUÇÃO DE RESINA PARA TUBO CPVC; TIPO CPVC; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 7198; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 G COM PINCEL APLICADOR.
Quantidade: 250
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 8,90
Marca: AMAZONAS

ITEM 022

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 6,60
Marca: IMPERATRIZ

ITEM 026

Descrição: BICO P/ TORNEIRA 3/4 X 1/2.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,90
Marca: INCA

ITEM 029

Descrição: BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO DE 40 CM.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 5,45
Marca: GG

ITEM 030

Descrição: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20MM X 25MM.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,24
Marca: PLASTILIT

ITEM 034

Descrição: BUCHA REDUTORA PVC SOLDÁVEL LONGA 40X25MM.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,19
Marca: PLASTILIT

ITEM 035

Descrição: CAIXA ACOPLADA BRANCO (COM MECANISMO DE ENTRADA E SAÍDA).
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 165,00
Marca: ICASA

ITEM 036

Descrição: CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 360,00
Marca: FORTLEV

ITEM 038

Descrição: CAIXA DESCARGA EXTERNA SEM ENGATE.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 29,90
Marca: ALUMASA

ITEM 041

Descrição: CANO PVC 1/2 MARROM - BARRA 6 METROS.
Quantidade: 30
Unidade: BAR
Preço Unitário: R\$ 12,00
Marca: PLASTILIT

ITEM 058

Descrição: COTOVELO 1/2 MARROM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,24
Marca: PLASTILIT

ITEM 059

Descrição: COTOVELO 3/4 COM REDUÇÃO 1/2 AZUL SR.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,85
Marca: PLASTILIT

ITEM 060

Descrição: COTOVELO 3/4 MARROM.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,24
Marca: PLASTILIT

ITEM 063

Descrição: CURVA PVC 90° X 1/2.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,19
Marca: PLASTILIT

ITEM 067

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL ALUMÍNIO 40 CM.
Quantidade: 30

Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 18,50
Marca: METROX

ITEM 068
Descrição: ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40 CM.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,35
Marca: MANLUPLAST

ITEM 069
Descrição: ENGATE FLEXIVEL DE 30 CM PLASTICO - 1/2 POLEGADA.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,35
Marca: MANLUPLAST

ITEM 071
Descrição: ENGATE PVC (30 CM).
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,35
Marca: MANLUPLAST

ITEM 073
Descrição: ESPUDE PARA VASO SANITARIO.
Quantidade: 250
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,24
Marca: FORMA

ITEM 088
Descrição: JOELHO 90 SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METALICA Ø 25MM X 3/4".
Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4,15
Marca: PLASTILIT

ITEM 095
Descrição: JOELHO PVC SOLDA 25 X 3/4.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,35
Marca: PLASTILIT

ITEM 097
Descrição: JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL ROSCA AZUL 25 MM X 1/2.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,49
Marca: PLASTILIT

ITEM 099
Descrição: JOELHO SOLDAVEL DE PVC 25MM X 3/4.
Quantidade: 150
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,35
Marca: PLASTILIT

ITEM 130
Descrição: LUVA SOLDAVEL / ROSCA DE PVC AZUL Ø 25MM X 1/2".
Quantidade: 200
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,99
Marca: PLASTILIT

ITEM 140
Descrição: LUVA, EM PVC, PARA ESGOTO, 75, 3".
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4,00

Marca: PLASTILIT

ITEM 143
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM.
Quantidade: 30
Unidade: M
Preço Unitário: R\$ 3,10
Marca: IBIRA

ITEM 148
Descrição: PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10.
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 2,35
Marca: MASTER

ITEM 154
Descrição: REDUÇÃO 3/4 X 1/2.
Quantidade: 80
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 0,34
Marca: PLASTILIT

ITEM 158
Descrição: REGISTRO DE ESFERA 1".
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 11,29
Marca: PLASTILIT

ITEM 167
Descrição: REGISTRO ESFERA METAL 1/2.
Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 13,13
Marca: THOMPSON

ITEM 169
Descrição: REGISTRO ESFERA METAL 3/4 .
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 18,35
Marca: THOMPSON

ITEM 171
Descrição: REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 (2").
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 24,99
Marca: PLASTILIT

ITEM 172
Descrição: REGISTRO ESFERA, METAL, 2".
Quantidade: 30
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 113,00
Marca: HIGIBAN

ITEM 185
Descrição: SIFÃO EXTENSIVO 50MM.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 4,30
Marca: DELFLEX

ITEM 198
Descrição: TORNEIRA DE LAVATORIO METAL.
Quantidade: 200
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 33,30
Marca: MARTIN

ITEM 201
Descrição: TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA 18 CM COM BICO MÓ-

VEL METAL.

Quantidade: 550

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 61,50

Marca: MARTIN

ITEM 203

Descrição: TORNEIRA LAVATORIO, TEMPORIZADA, ANTI VANDALISMO, MESA.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 115,00

Marca: ONEEL

ITEM 208

Descrição: TORNEIRA PARA PIA, DE PAREDE, COM FILTRO, 1/4.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 76,00

Marca: HIGIBAN

ITEM 211

Descrição: TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 37,50

Marca: MARTIN

ITEM 215

Descrição: TUBO DE COBRE DE 1/2 - SOLDA.

Quantidade: 150

Unidade: M

Preço Unitário: R\$ 36,50

Marca: ELUMA

ITEM 216

Descrição: TUBO DE DESCIDA COM COTOVELO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 38 MM.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 7,15

Marca: KRONA

ITEM 218

Descrição: TUBO DE LIGAÇÃO COM SPUD DE 1/2.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,90

Marca: DACUNHA

ITEM 221

Descrição: TUBO DE PVC 1" MARROM - 06 METROS.

Quantidade: 80

Unidade: BAR

Preço Unitário: R\$ 30,00

Marca: PLASTILIT

ITEM 226

Descrição: TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS.

Quantidade: 30

Unidade: BAR

Preço Unitário: R\$ 343,00

Marca: PLASTILIT

ITEM 228

Descrição: TUBO ESGOTO 50 MM - 6 METROS.

Quantidade: 200

Unidade: BAR

Preço Unitário: R\$ 39,70

Marca: PLASTILIT

ITEM 234

Descrição: TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS.

Quantidade: 150

Unidade: BAR

Preço Unitário: R\$ 60,40

Marca: PLASTILIT

ITEM 238

Descrição: TUBO PVC SOLD (1/2).

Quantidade: 150

Unidade: BAR

Preço Unitário: R\$ 1,99

Marca: PLASTILIT

ITEM 242

Descrição: TUBO SOLDAVEL 1/2 MARROM.

Quantidade: 30

Unidade: M

Preço Unitário: R\$ 1,99

Marca: PLASTILIT

ITEM 247

Descrição: VÁLVULA HIDROMECÂNICA PARA MICTÓRIO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 117,90

Marca: MATROX

ITEM 248

Descrição: VALVULA P/ LAVATORIO S/LADRAO CROMADO.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 1,66

Marca: LUCONI

ITEM 249

Descrição: VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 13,90

Marca: METROX

ITEM 251

Descrição: VÁLVULA PARA TANQUE 1 1/4, METAL.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 19,36

Marca: METROX

Fica retificado o extrato do Contrato 008/20, publicado à edição nº. 836 do Jornal Oficial do Município ao dia 21/01/20, passando a ter as seguintes redações:

"Valor: R\$ 118.420,00"

Fica retificado o extrato do Contrato 176/16 TA 04/20, publicado à edição nº. 841 do Jornal Oficial do Município ao dia 04/02/20, passando a ter as seguintes redações:

"Valor: R\$ 6.743,15"

São João da Boa Vista, 03 de Março de 2020.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 002/2020 DESCARTES DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 001/2020. Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs. Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

(Obs:- todos os processos foram digitalizados exceto certidões negativas de débitos).

Documentos a Serem Descartados:

Procedeu a eliminação de 0.984 processos do tipo 13, Procs Procon do ano de 2015, das numerações de 1.081 a 2.100, correspondente a 25 Caixas Arquivo.

Assunto	Quantidade
SAÚDE	7
HABITAÇÃO	12
PRODUTOS	160
SEGUROS	27
SERVIÇOS	120
ELEKTRO	22
TELEFONIA FIXA E MÓVEL	391
SABESP	5
CONSÓRCIO	2
FINANCEIRO	238
Total de processos descartados neste Termo:	984

CPAD , 21 de fevereiro de 2020.

Alexandre Aparecido de Souza
Presidente da CPAD

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2018 INSPETOR DE ALUNOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º KELLY CRISTINA DE SOUZA	RG: 45.670.370-6
20º THALES BASÍLIO	RG: 45.547.545-3
21º MARINA ACERO ANGOTTI	RG: 34.258.546-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (28/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2016 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

44º CAROLINA ALIENDE CACHOLA	RG: 26.562.242-6
45º RENATA DA COSTA GOMES SANDOVAL	RG: 22.672.534-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (28/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Infantil. O prazo para o comparecimento é de 04/03/2020 a 06/03/2020. O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

26º ADRIANA CRISTINA GOUVEA TONON	RG: 26.435.343-2
-----------------------------------	------------------

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (28/02/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2018 SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

se no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

27º ANDRESSA REGINA BARROS DE OLIVEIRA RG: 42.522.156-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (28/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2019

VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

10º GILSYLENE DOS SANTOS SILVA

RG: 16.723.696

11º RONALDI SARAPIÃO DOS SANTOS

RG: 26.416.759-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (28/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PMSJBV Nº. 03/2020

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei Complementar nº 4.378/2018, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão das funções de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

1. DIRETOR DE ESCOLA

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 4.461,64

Requisitos: Ser titular de cargo docente estável e possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do art. 61, inciso II da LDB; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista.

1.1. Número de Vagas:

- 1 vaga para a EMEB Adélia Jorge Nagib

2. COORDENADOR PEDAGÓGICO

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 3.464,88

Requisitos: Ser titular de cargo docente estável e possuir habilitação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou título de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do art. 61, inciso II da LDB; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente na rede municipal de ensino de São João da Boa Vista.

2.1. Número de Vagas: 05 VAGAS, SENDO:

- 1 vaga para a EMEB Adélia Jorge Nagib

- 1 vaga para a EMEB Hélio Borges de Carvalho

- 1 vaga para a EMEB Luci Teixeira da Cunha

- 1 vaga para a EMEB José Inácio Diniz

- 1 vaga para a EMEB Ziza Mello

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 04 a 06 de março de 2020, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, 155, Centro, São João da Boa Vista - SP.

3.2. São condições para a inscrição:

A. COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

B. Apresentar Cédula de identidade.

C. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4. DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. A proposta deve ser digitada, fonte: Arial ou Times New Roman, tamanho: 12, com numeração de página, deve estar grampeada ou encadernada.

4.2. A proposta deve seguir a norma padrão da Língua Portuguesa.

4.3. A proposta deve conter o Plano de Trabalho para a função pretendida.

4.4. O proponente entregará sua proposta de trabalho no ato da inscrição, dentro de um envelope, lacrado, assinado na transversal do lacre no setor de RH do Departamento Municipal de Educação.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita entregue, e a apresentação para o Conselho Municipal de Educação

5.2. Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.

5.3. Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento Municipal de Educação, sobre a proposta escolhida;

5.4. Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a designação do respectivo candidato.

5.5. Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado será designado para ocupar a respectiva função à qual concorreu.

5.6. Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer a função de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

6. DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, 155, Centro, São João da Boa Vista – SP, de acordo com o cronograma abaixo:

A. 11/03/2020:

14:00h Diretor de escola da EMEB Adélia Jorge Nagib

14:30h Coordenador Pedagógico da EMEB Adélia Jorge Nagib

15:00h Coordenador Pedagógico da EMEB José Inácio Diniz

B. 12/03/2020:

09:00h: Será fixado no Departamento Municipal de Educação o resultado da escolha da melhor proposta.

C. 18/03/2020:

14:00h Coordenador Pedagógico da EMEB Hélio de Ornellas

14:30h Coordenador Pedagógico da EMEB Luci Teixeira da Cunha

15:00h Coordenador Pedagógico da EMEB Ziza Mello

D. 19/03/2020

09:00h: Será fixado no Departamento Municipal de Educação o resultado da escolha da melhor proposta.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92, Lei Complementar nº 4.378 e alterações.

8.2. A inexatidão das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (27/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

**Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 19235/19 – José Carlos Grulli
Rua Carolina Malheiros, nº 253 – Vila Conrado – SJBV/SP
Responsável técnico – Eduardo Geremias Pinto Jr – CREA 506.287.678-0
Publique-se

Proc. Engª 289/20 – Rita de Cassia Beraldo Poveda Sales LTDA
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 567 sala 05 – Vila Conrado – SJBV/SP
Responsável técnico: Fred Marcon Westin CREA 0601137190
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 1618/20 – Perfect Muscle Alimentos Ltda
Av. dos Trabalhadores, nº 900, galpão I, sala 2 – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 13/02/20, elaborado AIPM nº 4651/AD no valor de R\$ 1.500,00.
Publique-se

Proc. 19882/19 – Marcelo Moreira Conveniências
Rua Coronel José Procópio, nº 540 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Em 29/01/20, elaborado AIPM nº 05159/AD no valor de R\$ 2.761,00 ref. AI nº 13565/AL.
Publique-se

Proc. 8375/18 – GAM Massaro & Cia Ltda
Rua Octávio Andrade Ferreira, nº 1420 – Jardim dos Ipês II – SJBV/SP
Em 11/02/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5879/AH ref. prot. 232/20.
Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP
Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP
Em 06/02/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5877/AH ref. prot. 215/20.
Publique-se

Proc. 032/15 – Município de São João da Boa Vista (Dispensário)
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 07/02/20, elaborado Termo de Inutilização nº 5878/AH ref. prot. 225/20.
Publique-se

Proc.314/16 – MC Drogaria LTDA ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Jd São Nicolau – SJBV/SP
Em 12/02/2020, elaborado termo de inutilização nº5880/AH.
Publique-se

Proc.19580/19 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
Em 20/02/2020, elaborado NPRM nº 3545/AF.
Publique-se

Proc.19579/19 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro – SJBV/SP
Em 20/02/2020, elaborado NPRM nº 3544/AF.
Publique-se

Proc.16093/19 – Centro Educacional JV LTDA ME
Rua Nana Salomão, nº 110 – Jd Aeroporto – SJBV/SP
Em 19/02/2020, elaborado AIPA nº 4653/AD ref. AI nº 13433/AL.
Publique-se

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc. 881/13 – Peçoni & Lavra Ltda
Rua Tiradentes, nº 197 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 035/11 – Pharmácia Homeopática Queops Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 333 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 595/11 – Indústria de Sorvetes Zazini Ltda EPP
Travessa Américo Budri, s/n – Jardim dos Eucaliptos – SJBV/SP
Publique-se
Proc. 321/10 – Michele Mendes Athayde Simionatto Doenha
Avenida Tereziano Valim, nº 15, sala 6 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 686/04 – Clínica de Fisioterapia Fisiofemina Ltda
Rua Bernardo de Campos, nº 641 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 550/05 – Comércio de Sucatas Boa Vista Ltda
Rua Sebastiana Germano Gabriel, nº 85 – Jardim Amélia – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3494/19 – Tiraboschi Serviços Médicos Eireli
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 552 – sala 4 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 500/99 – Solange Salioni da Silva
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 173 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 686/04 – Clínica de Fisioterapia Fisiofemina LTDA ME
Rua Bernardino de Campos, nº 641 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 686/04 – Estela Miriam Rodriguez de Degenova
Rua João Pessoa, nº 130 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 307/15 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Raul de Oliveira Andrade
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jardim Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 007/08 – Michael Roy Smith
Rua Quatorze de julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 813/99 – Eduardo Evaristo Chinaglia
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 559 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 219/14 – Nova Imagem Radiologia e Ultrassonografia LTDA EPP
Rua coronel Ernesto de Oliveira, nº 571 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 150/08 – Adriano Gonçalves de Souza
Rua Wandenkolk, nº 26 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 211/99 – Emerson Alvim Pinto
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 326 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 188/01 – Emerson Alvim Pinto
Rua doutor Teófilo Ribeiro de andrade, nº 851 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 620/99 – Roger Fabiano Esteves
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 897 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc.1426/20 – Drogal Farmacêutica LTDA
Av. Brasília, nº 1885 loja 05 – Vila Zentti – SJBV/SP
Em 20/02/2020, deferido recurso ref. AI nº 13577/AL.
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc.1618/20 – Perfect Muscle Alimentos LTDA
Av. dos Trabalhadores, nº 900 galpão I – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 14/02/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13576/AL.
Publique-se.

Proc.1427/20 – Drogaria São Paulo SA

Av. Durval Nicolau, nº 966 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Em 20/02/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13575/AL.
Publique-se.

Proc.1835/20 – Zoldan Dental Medica Eireli - ME
Rua quatorze de julho, nº 907 – Vila Oriental – SJBV/SP
Em 20/02/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13579/AL.
Publique-se.

Proc.1835/20 – Pizzaria Big Boca São João LTDA
Av. Brasília, nº 918 – Vila Zaneti – SJBV/SP
Em 20/02/2020, indeferido recurso ref. AI nº 13578/AL.
Publique-se.

ARQUIVE-SE

Proc. 15323/19 – Noemia de Fatima de Souza da Costa
Rua Mansueto Lombardi, nº 159 – Jardim das Amoreiras – SBV/SP
Em 17/02/2020, processo arquivado por protocolar novo manual de boas práticas.
Publique-se

Proc.14575/19 – Rogério Silva Lopes
Rua Ademar de Barros, nº 191 - Centro – SJBV/SP
Em 21/02/2020, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2020

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

FINAL

Digitally signed by HELOISA APARECIDA
BERNARDI TRAFANI:07782630886
Date: 2020.02.11 15:28:36 -03:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2019

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	76.439.600,00	76.439.600,00	72.993.645,94	95,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	27.009.186,23	100,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	6.763.843,69	107,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.600.000,00	21.600.000,00	21.862.846,95	101,22
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.716.000,00	15.716.000,00	11.231.975,81	71,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	180.000,00	180.000,00	258.921,21	143,85
Dívida Ativa dos Impostos	5.115.000,00	5.115.000,00	5.358.520,87	104,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	528.600,00	528.600,00	508.351,18	96,17
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.376.000,00	124.376.000,00	121.600.996,59	97,77
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	42.280.555,20	100,67
Cota-Parte ITR	148.000,00	148.000,00	197.793,25	133,64
Cota-Parte IPVA	18.500.000,00	18.500.000,00	18.618.594,29	100,64
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	60.078.174,71	95,36
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	425.879,14	88,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	200.815.600,00	200.815.600,00	194.594.642,53	96,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	31.114.448,00	32.164.911,71	32.920.505,39	102,35
Provenientes da União	30.285.756,00	31.135.756,00	31.462.139,17	101,05
Provenientes dos Estados	310.692,00	510.692,00	656.133,29	128,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	518.000,00	518.463,71	802.232,93	154,73

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.114.448,00	32.164.911,71	32.920.505,39	102,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	80.912.994,00	80.893.652,22	72.928.093,99	2.063.106,63	92,70
Pessoal e Encargos Sociais	21.179.300,00	20.307.296,31	19.886.998,82	0,00	97,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.733.694,00	60.586.355,91	53.041.095,17	2.063.106,63	90,95
DESPESAS DE CAPITAL	577.000,00	2.307.209,57	506.890,00	284.191,00	34,29
Investimentos	577.000,00	2.307.209,57	506.890,00	284.191,00	34,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	81.489.994,00	83.200.861,79		75.782.281,62	91,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	32.115.542,85	28.671.281,08	581.311,36	38,60
Recursos de Transferências Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	31.472.485,29	28.224.417,47	532.416,36	37,95
Recursos de Operações de Crédito	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	643.057,56	446.863,61	48.895,00	0,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A		29.252.592,44	38,60

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i))]		N/A		46.529.689,18
---	--	-----	--	---------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴	23,91
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	17.340.492,81
--	---------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.765.986,27	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2018	1.574.021,89	426.576,73	1.143.988,36	3.456,80	0,00
Inscritos em 2017	1.612.113,18	9.829,70	1.602.283,48	0,00	0,00
Inscritos em 2016	1.440.462,39	16.944,16	1.423.518,23	0,00	0,00
Inscritos em 2015	570.714,51	114.180,62	456.533,89	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores	836.280,08	64.345,88	771.934,20	0,00	0,00
Total	7.799.578,32	631.877,09	5.398.258,16	3.456,80	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% $\frac{[(l+m)]}{\text{total}(l+m)} \times 100$
Atenção Básica	22.856.199,00	22.242.750,93	19.816.461,55	639.001,16	25,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.146.064,00	48.679.352,82	45.400.885,51	1.555.250,00	59,34
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.123.761,72	1.425.905,25	1.207.905,31	3.606,43	1,53
Vigilância Epidemiológica	1.894.131,28	1.615.279,05	1.479.771,57	20.810,72	1,90
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	7.469.838,00	9.237.573,74	8.716.486,76	289.798,52	11,38
Total	81.489.994,00	83.200.861,79		79.129.977,53	100,00

FONTE: SIOPS, São João da Boa Vista / SP

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
6º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2018 (a)	Em 5º Bimestre/2019 (b)	Em 6º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.998.404,57	31.980.428,44	30.953.742,29
DEDUÇÕES (II) ¹	60.309.518,04	76.281.121,25	71.875.534,99
ATIVO DISPONÍVEL	76.215.831,14	87.417.798,84	88.605.862,44
HAVERES FINANCEIROS	417.337,63	1.406.662,98	300.139,74
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.323.650,73	12.543.340,57	17.030.467,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-22.311.113,47	-44.300.692,81	-40.921.792,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-22.311.113,47	-44.300.692,81	-40.921.792,70

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	3.378.900,11	-18.610.679,23

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.400.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ALEXANDRE BORGES DE CARVALHO E GISLAINE VIANA DA SILVA
Ele, brasileiro, divorciado, encarregado de manutenção, com 44 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Ernesto Borges de Carvalho e de Edvina Amelia de Jesus Carvalho.
Ela, brasileira, divorciada, assistente administrativo, com 39 anos de idade,

de, residente nesta cidade, filha de Gilson Campos da Silva e de Nadir Viana da Silva.

JONATHAN HENRIQUE GONÇALVES E GIEDRY MAYRA BELIZARIO
Ele, brasileiro, solteiro, vendedor, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Ricardo Alexandre Gonçalves e de Ana Paula Assis Militão Gonçalves.

Ela, brasileira, solteira, educadora física, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Misael Belizario Neto e de Angela Maria da Silva Belizario.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura